

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO 021/2023-FUL – PROCESSO ADMINISTRATIVO 021/2023-FUL

OBJETO: Prestação de serviço de seguro veicular para diversos veículos utilizados pelo Fundo de Urbanização de Londrina.

ÁREA REQUISITANTE: Coordenadoria de Controle de Frota, mediante CI 001/2023, 042/2023 e 054/2023

O MUNICÍPIO DE LONDRINA, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do FUNDO DE URBANIZAÇÃO DE LONDRINA – FUL, representado por sua gestora - COMPANHIA MUNICIPAL TRÂNSITO E URBANIZAÇÃO, ora denominada simplesmente CMTU-LD, sociedade anônima de economia mista, conforme Lei Municipal nº 5.496/93 e alterações, e nos termos da Lei n.º 9.872 de 22 de dezembro de 2005, torna público, através dos órgãos de divulgação constantes do preâmbulo deste Edital, que realizará processo licitatório na modalidade Pregão, na forma eletrônica, no modo de disputa aberto – na forma eletrônica, utilizando-se o rito procedimental comum, realizado nos termos deste Edital, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 1.462, de 15 de dezembro de 2022, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, sob o regime de execução de empreitada por preço unitário, com a finalidade de receber propostas, do tipo menor preço, pelo critério de julgamento **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM**, para contratação do objeto descrito no Anexo I, mediante condições estabelecidas neste edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08 horas do dia 29/12/2023 até às 08h30min do dia 16/01/2024

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 08h30min do dia 16/01/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09 horas do dia 16/01/2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todos os horários estabelecidos neste edital, aviso e Sessão Pública observarão, para todos os efeitos, o horário oficial de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

LOCAIS DE PUBLICAÇÃO

Diário Oficial do Município de Londrina, edição de 29/12/2023;

Mural de Licitações Municipais – www.tce.pr.gov.br – 28/12/2023;

Página de divulgação das licitações da CMTU-LD na Internet – licita.cmtuld.org – 28/12/2023;

Página de divulgação Bolsa de Licitações e Leilões – BLL: <https://bll.org.br/editais/> - 28/12/2023.

PNCP - Portal Nacional de Compras Públicas – 28/12/2023

PREGOEIRO: Luciano Brazão da Silva

EQUIPE DE APOIO: Guilherme da Cruz Caires Paes e Flávio Toshio Hatanaka



1. LOCAL DE REALIZAÇÃO DO CERTAME E RETIRADA DO EDITAL

1.1 O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões.

1.2 Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro designado, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bllcompras.org.br).

1.3 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

1.4 Para se cadastrar no Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões (BLL), a licitante deverá acessar o link <http://bll.org.br/cadastro/>, realizar o download do termo de adesão e o preenchimento do mesmo. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela BLL (Anexo IV)

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela BLL (Anexo IV)

1.4.1 O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, anexo IV.

1.5 Caso permaneça alguma dúvida sobre o cadastro, a licitante poderá entrar em contato com o suporte da Bolsa de Licitações e Leilões (BLL) pelo telefone (41) 3097-4600, ou utilize o endereço contato@bll.org.br.

1.6 O edital está disponível para retirada na plataforma BLL, bem como no site da CMTU-LD, no endereço licita.cmtuld.org.

1.6.1 Em caso de dificuldade para localização/acesso do edital, as informações podem ser obtidas junto à Gerência de Licitações, na Rua Professor João Cândido, 1213 – Centro – Londrina-PR, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 17h00, pelos Telefones (43) 3379-7908 e/ou (43) 3379-7945: **e-mail** : licita@cmtuld.com.br.

2. DO OBJETO

2.1 A Prestação de serviço de seguro veicular para diversos veículos utilizados pelo Fundo de Urbanização de Londrina.

2.2 As especificações detalhadas do objeto e as condições para o fornecimento estão disponibilizadas no Termo de Referência, que compõe o anexo I deste Edital.



3. DO VALOR MÁXIMO, DESCRIÇÃO DOS ITENS E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 O valor máximo para a presente licitação é de **R\$ 190.444,55 (cento e noventa mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos)**, para fornecimento do serviço de acordo com as especificações técnicas estabelecidas no quadro abaixo:

Item	Descrição	Unidade De Medida	Qtd.	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo total
1	SEGURO VEICULAR O seguro deverá contemplar as coberturas mínimas de: - Cobertura casco dos veículos – 100% tabela FIPE; - Coberturas: incêndio, roubo, furto, acidentes, danos a terceiros e assistência 24 horas com serviço de guincho para todos os veículos ate 200 km, contemplar danos a faróis, vidros e retrovisores sem franquia. - Franquia básica obrigatória reduzida de máximo de 5% do valor da tabela fiipe para o casco de cada veículo ou item. - Danos materiais mínimos – R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais); - Danos corporais mínimos – R\$ 100.000,00 (cem mil reais); - Danos morais mínimos – R\$ 20.000,00 (dez mil reais). - MARCA/MODELO: ONIX/GM - RENAVAN: 1151003147 - PLACA: BCC-4699 - CHASSI: 9BGKL48U0JB248281 - ANO: 2018	serv	1	R\$ 3.183,10	R\$ 3.183,10
2	SEGURO VEICULAR O seguro deverá contemplar as coberturas mínimas de: - Cobertura casco dos veículos – 100% tabela FIPE; - Coberturas: incêndio, roubo, furto, acidentes, danos a terceiros e assistência 24 horas com serviço de guincho para todos os veículos ate 200 km, contemplar danos a faróis, vidros e retrovisores sem franquia. - Franquia básica obrigatória reduzida de máximo de 5% do valor da tabela fiipe para o casco de cada veículo ou item. - Danos materiais mínimos – R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais); - Danos corporais mínimos – R\$ 100.000,00 (cem mil reais); - Danos morais mínimos – R\$ 20.000,00 (dez mil reais). - MARCA/MODELO: ONIX/GM - RENAVAN: 1151004275 - PLACA: BCC-4701 - CHASSI: 9BGKL48U0JB247986 - ANO: 2018	serv	1	R\$ 3.183,10	R\$ 3.183,10



3	SEGURO VEICULAR O seguro deverá contemplar as coberturas mínimas de: - Cobertura casco dos veículos – 100% tabela FIPE; - Coberturas: incêndio, roubo, furto, acidentes, danos a terceiros e assistência 24 horas com serviço de guincho para todos os veículos ate 200 km, contemplar danos a faróis, vidros e retrovisores sem franquia. - Franquia básica obrigatória reduzida de máximo de 5% do valor da tabela fiipe para o casco de cada veículo ou item. - Danos materiais mínimos – R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais); - Danos corporais mínimos – R\$ 100.000,00 (cem mil reais); - Danos morais mínimos – R\$ 20.000,00 (dez mil reais). - MARCA/MODELO: ONIX/GM - RENAVAN: 1151004682 - PLACA: BCC-4702 - CHASSI: 9BGKL48U0JB248212 - ANO: 2018	serv	1	R\$ 3.183,10	R\$ 3.183,10
4	SEGURO VEICULAR O seguro deverá contemplar as coberturas mínimas de: - Cobertura casco dos veículos – 100% tabela FIPE; - Coberturas: incêndio, roubo, furto, acidentes, danos a terceiros e assistência 24 horas com serviço de guincho para todos os veículos ate 200 km, contemplar danos a faróis, vidros e retrovisores sem franquia. - Franquia básica obrigatória reduzida de máximo de 5% do valor da tabela fiipe para o casco de cada veículo ou item. - Danos materiais mínimos – R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais); - Danos corporais mínimos – R\$ 100.000,00 (cem mil reais); - Danos morais mínimos – R\$ 20.000,00 (dez mil reais). - MARCA/MODELO: ONIX/GM - RENAVAN: 1151005093 - PLACA: BCC-4703 - CHASSI: 9BGKL48U0JB247904 - ANO: 2018	serv	1	R\$ 3.183,10	R\$ 3.183,10
5	SEGURO VEICULAR O seguro deverá contemplar as coberturas mínimas de: - Cobertura casco dos veículos – 100% tabela FIPE; - Coberturas: incêndio, roubo, furto, acidentes, danos a terceiros e assistência 24 horas com serviço de guincho para todos os veículos ate 200 km, contemplar danos a	serv	1	R\$ 3.183,10	R\$ 3.183,10



	faróis, vidros e retrovisores sem franquia. - Franquia básica obrigatória reduzida de máximo de 5% do valor da tabela fiipe para o casco de cada veículo ou item. - Danos materiais mínimos – R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais); - Danos corporais mínimos – R\$ 100.000,00 (cem mil reais); - Danos morais mínimos – R\$ 20.000,00 (dez mil reais). - MARCA/MODELO: ONIX/GM - RENAVAN: 1151005735 - PLACA: BCC-4704 - CHASSI: 9BGKL48U0JB248155 - ANO: 2018				
6	SEGURO VEICULAR O seguro deverá contemplar as coberturas mínimas de: - Cobertura casco dos veículos – 100% tabela FIPE; - Coberturas: incêndio, roubo, furto, acidentes, danos a terceiros e assistência 24 horas com serviço de guincho para todos os veículos ate 200 km, contemplar danos a faróis, vidros e retrovisores sem franquia. - Franquia básica obrigatória reduzida de máximo de 5% do valor da tabela fiipe para o casco de cada veículo ou item. - Danos materiais mínimos – R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais); - Danos corporais mínimos – R\$ 100.000,00 (cem mil reais); - Danos morais mínimos – R\$ 20.000,00 (dez mil reais). - MARCA/MODELO: ONIX/GM - RENAVAN: 1151002507 - PLACA: BCC-4713 - CHASSI: 9BGKL48U0JB248233 - ANO: 2018	serv	1	R\$ 3.183,10	R\$ 3.183,10
7	SEGURO VEICULAR O seguro deverá contemplar as coberturas mínimas de: - Cobertura casco dos veículos – 100% tabela FIPE; - Coberturas: incêndio, roubo, furto, acidentes, danos a terceiros e assistência 24 horas com serviço de guincho para todos os veículos ate 200 km, contemplar danos a faróis, vidros e retrovisores sem franquia. - Franquia básica obrigatória reduzida de máximo de 5% do valor da tabela fiipe para o casco de cada veículo ou item. - Danos materiais mínimos – R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais); - Danos corporais mínimos – R\$ 100.000,00 (cem mil reais); - Danos morais mínimos – R\$ 20.000,00	serv	1	R\$ 3.183,10	R\$ 3.183,10



	(dez mil reais). - MARCA/MODELO: ONIX/GM - RENAVAN: 1152778410 - PLACA: BCD-6853 - CHASSI: 9BGKL48U0JB246246 - ANO: 2018				
8	SEGURO VEICULAR O seguro deverá contemplar as coberturas mínimas de: - Cobertura casco dos veículos – 100% tabela FIPE; - Coberturas: incêndio, roubo, furto, acidentes, danos a terceiros e assistência 24 horas com serviço de guincho para todos os veículos ate 200 km, contemplar danos a faróis, vidros e retrovisores sem franquia. - Franquia básica obrigatória reduzida de máximo de 5% do valor da tabela fiipe para o casco de cada veículo ou item. - Danos materiais mínimos – R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais); - Danos corporais mínimos – R\$ 100.000,00 (cem mil reais); - Danos morais mínimos – R\$ 20.000,00 (dez mil reais). - MARCA/MODELO: ONIX/GM - RENAVAN: 1152778819 - PLACA: BCD-6855 - CHASSI: 9BGKL480JB246209 - ANO: 2018	serv	1	R\$ 3.183,10	R\$ 3.183,10
9	SEGURO VEICULAR O seguro deverá contemplar as coberturas mínimas de: - Cobertura casco dos veículos – 100% tabela FIPE; - Coberturas: incêndio, roubo, furto, acidentes, danos a terceiros e assistência 24 horas com serviço de guincho para todos os veículos ate 200 km, contemplar danos a faróis, vidros e retrovisores sem franquia. - Franquia básica obrigatória reduzida de máximo de 5% do valor da tabela fiipe para o casco de cada veículo ou item. - Danos materiais mínimos – R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais); - Danos corporais mínimos – R\$ 100.000,00 (cem mil reais); - Danos morais mínimos – R\$ 20.000,00 (dez mil reais). - MARCA/MODELO: ONIX/GM - RENAVAN: 1152777634 - PLACA: BCD-6869 - CHASSI: 9BGKL48U0JB248845 - ANO: 2018	serv	1	R\$ 3.183,10	R\$ 3.183,10
10	SEGURO VEICULAR O seguro deverá contemplar as coberturas mínimas de:	serv	1	R\$ 3.183,10	R\$ 3.183,10



	- Cobertura casco dos veículos – 100% tabela FIPE; - Coberturas: incêndio, roubo, furto, acidentes, danos a terceiros e assistência 24 horas com serviço de guincho para todos os veículos ate 200 km, contemplar danos a faróis, vidros e retrovisores sem franquia. - Franquia básica obrigatória reduzida de máximo de 5% do valor da tabela fipe para o casco de cada veículo ou item. - Danos materiais mínimos – R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais); - Danos corporais mínimos – R\$ 100.000,00 (cem mil reais); - Danos morais mínimos – R\$ 20.000,00 (dez mil reais). - MARCA/MODELO: ONIX/GM - RENAVAN: 1152778100 - PLACA: BCD-6871 - CHASSI: 9BGKL48U0JB248089 - ANO: 2018				
11	SEGURO VEICULAR O seguro deverá contemplar as coberturas mínimas de: - Cobertura casco dos veículos – 100% tabela FIPE; - Coberturas: incêndio, roubo, furto, acidentes, danos a terceiros e assistência 24 horas com serviço de guincho para todos os veículos ate 200 km, contemplar danos a faróis, vidros e retrovisores sem franquia. - Franquia básica obrigatória reduzida de máximo de 5% do valor da tabela fipe para o casco de cada veículo ou item. - Danos materiais mínimos – R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais); - Danos corporais mínimos – R\$ 100.000,00 (cem mil reais); - Danos morais mínimos – R\$ 20.000,00 (dez mil reais). - MARCA/MODELO: ONIX/GM - RENAVAN: 1152775100 - PLACA: BCD-6523 - CHASSI: 9BGKL48U0JB248058 - ANO: 2018	serv	1	R\$ 3.183,10	R\$ 3.183,10
12	SEGURO VEICULAR O seguro deverá contemplar as coberturas mínimas de: - Cobertura casco dos veículos – 100% tabela FIPE; - Coberturas: incêndio, roubo, furto, acidentes, danos a terceiros e assistência 24 horas com serviço de guincho para todos os veículos ate 200 km, contemplar danos a faróis, vidros e retrovisores sem franquia. - Franquia básica obrigatória reduzida de máximo de 5% do valor da tabela fipe para o	serv	1	R\$ 3.183,10	R\$ 3.183,10



	casco de cada veículo ou item. - Danos materiais mínimos – R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais); - Danos corporais mínimos – R\$ 100.000,00 (cem mil reais); - Danos morais mínimos – R\$ 20.000,00 (dez mil reais). - MARCA/MODELO: ONIX/GM - RENAVAN: 1152774031 - PLACA: BCD-6524 - CHASSI: 9BGKL48U0JB248335 - ANO: 2018				
13	SEGURO VEICULAR O seguro deverá contemplar as coberturas mínimas de: - Cobertura casco dos veículos – 100% tabela FIPE; - Coberturas: incêndio, roubo, furto, acidentes, danos a terceiros e assistência 24 horas com serviço de guincho para todos os veículos ate 200 km, contemplar danos a faróis, vidros e retrovisores sem franquia. - Franquia básica obrigatória reduzida de máximo de 5% do valor da tabela fiipe para o casco de cada veículo ou item. - Danos materiais mínimos – R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais); - Danos corporais mínimos – R\$ 100.000,00 (cem mil reais); - Danos morais mínimos – R\$ 20.000,00 (dez mil reais). - MARCA/MODELO: ONIX/GM - RENAVAN: 1152777065 - PLACA: BCD-6525 - CHASSI: 9BGKL48U0JB248555 - ANO: 2018	serv	1	R\$ 3.183,10	R\$ 3.183,10
14	SEGURO VEICULAR O seguro deverá contemplar as coberturas mínimas de: - Cobertura casco dos veículos – 100% tabela FIPE; - Coberturas: incêndio, roubo, furto, acidentes, danos a terceiros e assistência 24 horas com serviço de guincho para todos os veículos ate 200 km, contemplar danos a faróis, vidros e retrovisores sem franquia. - Franquia básica obrigatória reduzida de máximo de 5% do valor da tabela fiipe para o casco de cada veículo ou item. - Danos materiais mínimos – R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais); - Danos corporais mínimos – R\$ 100.000,00 (cem mil reais); - Danos morais mínimos – R\$ 20.000,00 (dez mil reais). - MARCA/MODELO: ONIX/GM - RENAVAN: 1152777022	serv	1	R\$ 3.183,10	R\$ 3.183,10



	- PLACA: BCD-6526 - CHASSI: 9BGKL48U0JB247502 - ANO: 2018				
15	SEGURO VEICULAR O seguro deverá contemplar as coberturas mínimas de: - Cobertura casco dos veículos – 100% tabela FIPE; - Coberturas: incêndio, roubo, furto, acidentes, danos a terceiros e assistência 24 horas com serviço de guincho para todos os veículos ate 200 km, contemplar danos a faróis, vidros e retrovisores sem franquia. - Franquia básica obrigatória reduzida de máximo de 5% do valor da tabela fiipe para o casco de cada veículo ou item. - Danos materiais mínimos – R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais); - Danos corporais mínimos – R\$ 100.000,00 (cem mil reais); - Danos morais mínimos – R\$ 20.000,00 (dez mil reais). - MARCA/MODELO: ONIX/GM - RENAVAN: 1152775631 - PLACA: BCD-6527 - CHASSI: 9BGKL48U0JB248129 - ANO: 2018	serv	1	R\$ 3.183,10	R\$ 3.183,10
16	SEGURO VEICULAR O seguro deverá contemplar as coberturas mínimas de: - Cobertura casco dos veículos – 100% tabela FIPE; - Coberturas: incêndio, roubo, furto, acidentes, danos a terceiros e assistência 24 horas com serviço de guincho para todos os veículos ate 200 km, contemplar danos a faróis, vidros e retrovisores sem franquia. - Franquia básica obrigatória reduzida de máximo de 5% do valor da tabela fiipe para o casco de cada veículo ou item. - Danos materiais mínimos – R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais); - Danos corporais mínimos – R\$ 100.000,00 (cem mil reais); - Danos morais mínimos – R\$ 20.000,00 (dez mil reais). - MARCA/MODELO: ONIX/GM - RENAVAN: 1152777545 - PLACA: BCD-6528 - CHASSI: 9BGKL46U0JB248418 - ANO: 2018	serv	1	R\$ 3.183,10	R\$ 3.183,10
17	SEGURO VEICULAR O seguro deverá contemplar as coberturas mínimas de: - Cobertura casco dos veículos – 100% tabela FIPE; - Coberturas: incêndio, roubo, furto,	serv	1	R\$ 3.183,10	R\$ 3.183,10



	acidentes, danos a terceiros e assistência 24 horas com serviço de guincho para todos os veículos ate 200 km, contemplar danos a faróis, vidros e retrovisores sem franquia. - Franquia básica obrigatória reduzida de máximo de 5% do valor da tabela fiipe para o casco de cada veículo ou item. - Danos materiais mínimos – R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais); - Danos corporais mínimos – R\$ 100.000,00 (cem mil reais); - Danos morais mínimos – R\$ 20.000,00 (dez mil reais). - MARCA/MODELO: ONIX/GM - RENAVAN: 1152773043 - PLACA: BCD-6529 - CHASSI: 9BGKL48U0JB245827 - ANO: 2018				
18	SEGURO VEICULAR O seguro deverá contemplar as coberturas mínimas de: - Cobertura casco dos veículos – 100% tabela FIPE; - Coberturas: incêndio, roubo, furto, acidentes, danos a terceiros e assistência 24 horas com serviço de guincho para todos os veículos ate 200 km, contemplar danos a faróis, vidros e retrovisores sem franquia. - Franquia básica obrigatória reduzida de máximo de 5% do valor da tabela fiipe para o casco de cada veículo ou item. - Danos materiais mínimos – R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais); - Danos corporais mínimos – R\$ 100.000,00 (cem mil reais); - Danos morais mínimos – R\$ 20.000,00 (dez mil reais). - MARCA/MODELO: ONIX/GM - RENAVAN: 1152775429 - PLACA: BCD-6603 - CHASSI: 9BGKL48U0JB248194 - ANO: 2018	serv	1	R\$ 3.183,10	R\$ 3.183,10
19	SEGURO VEICULAR O seguro deverá contemplar as coberturas mínimas de: - Cobertura casco dos veículos – 100% tabela FIPE; - Coberturas: incêndio, roubo, furto, acidentes, danos a terceiros e assistência 24 horas com serviço de guincho para todos os veículos ate 200 km, contemplar danos a faróis, vidros e retrovisores sem franquia. - Franquia básica obrigatória reduzida de máximo de 5% do valor da tabela fiipe para o casco de cada veículo ou item. - Danos materiais mínimos – R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais);	serv	1	R\$ 3.183,10	R\$ 3.183,10



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023-FUL				
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2023-FUL				11 de 101
	- Danos corporais mínimos – R\$ 100.000,00 (cem mil reais); - Danos morais mínimos – R\$ 20.000,00 (dez mil reais). - MARCA/MODELO: ONIX/GM - RENAVAN: 1152778215 - PLACA: BCD-6851 - CHASSI: 9BGKL48U0JB248172 - ANO: 2018			
20	SEGURO VEICULAR O seguro deverá contemplar as coberturas mínimas de: - Cobertura casco dos veículos – 100% tabela FIPE; - Coberturas: incêndio, roubo, furto, acidentes, danos a terceiros e assistência 24 horas com serviço de guincho para todos os veículos ate 200 km, contemplar danos a faróis, vidros e retrovisores sem franquia. - Franquia básica obrigatória reduzida de máximo de 5% do valor da tabela fiipe para o casco de cada veículo ou item. - Danos materiais mínimos – R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais); - Danos corporais mínimos – R\$ 100.000,00 (cem mil reais); - Danos morais mínimos – R\$ 20.000,00 (dez mil reais). - MARCA/MODELO: ONIX/GM - RENAVAN: 1152778789 - PLACA: BCD-6854 - CHASSI: 9BGKL48U0JB243350 - ANO: 2018	serv	1	R\$ 3.183,10
21	Seguro para equipamentos móveis com cobertura completa para TRATOR DE ESTEIRA MODELO JOHN DEERE, modelo 700j II, em conformidade com as especificações e condições constantes no termo de referência ano de fabricação 2022, chassi 1BZ700JATND000443. O equipamento é utilizado em toda a extensão do município de Londrina. Locais de referência: Aterro Sanitário situado na ESTRADA ACHILLES PIMPAO FERREIRA Nº 000 (Estrada do Limoeiro) e pátio da Coordenadoria de Controle de Frota. (Diretoria de Operações), localizada na Rua Dom João VI nº705 – JD Guararapes – Londrina/PR. Seguro deverá contemplar as coberturas mínimas de: - Cobertura do casco do equipamento – 100% do valor de mercado; - Coberturas: incêndio, roubo, furto, acidentes em operação, danos a terceiros e assistência 24 horas. - Franquia básica obrigatória reduzida valor de mercado para o casco.	Serv	1	R\$ 15.382,94



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023-FUL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2023-FUL

12 de 101

	- Básica – Equipamentos móveis, cobertura mínimo de R\$ 1.106.000,00 - Danos materiais, roubo/furto qualificado, mínimo R\$ 1.106.000,00 - Equipamento próximo a água mínimo R\$ 1.106.000,00 - Responsabilidade civil máquinas mínimo R\$ 200.000,00 - Danos elétricos mínimo R\$ 200.000,00 - Despesas com salvamento mínimo R\$ 110.600,00				
22	O SEGURO PARA VEÍCULOS PESADOS - deverá contemplar as coberturas compreensiva mínimas de: - Cobertura casco dos veículos – 100% tabela FIPE; - Coberturas: incêndio, roubo, furto, acidentes, danos a terceiros e assistência 24 horas com serviço de guincho para no mínimo 200KM. - Danos materiais mínimos – R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais); - Danos corporais mínimos – R\$ 100.000,00 (cem mil reais); - Danos morais mínimos – R\$ 20.000,00 (dez mil reais). Proteção contra danos a faróis, vidros e retrovisores sem franquia. Franquia reduzida básica obrigatória no valor máximo 5% do valor da tabela FIP para cada veículo ou item. CAMINHÃO IVECO/TECTOR150E21 PIPA 2019/2020 PLACA BDL-0C63 RENAVAN 01206561170 CHASSI 93ZA01LF0L8936072 COD FIP 506143-1 Frota 79479	Serv	1	R\$ 7.973,40	R\$ 7.973,40
23	O SEGURO PARA VEÍCULOS PESADOS - deverá contemplar as coberturas compreensiva mínimas de: - Cobertura casco dos veículos – 100% tabela FIPE; - Coberturas: incêndio, roubo, furto, acidentes, danos a terceiros e assistência 24 horas com serviço de guincho para no	Serv	1	R\$ 7.973,40	R\$ 7.973,40



	mínimo 200KM. - Danos materiais mínimos – R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais); - Danos corporais mínimos – R\$ 100.000,00 (cem mil reais); - Danos morais mínimos – R\$ 20.000,00 (dez mil reais). Proteção contra danos a faróis, vidros e retrovisores sem franquia. Franquia reduzida básica obrigatória no valor máximo 5% do valor da tabela FIP para cada veículo ou item. CAMINHÃO FORD/CARGO 1723B BASCULANTE 2019/2019 DIESEL PALCA BDI-4E74 RENAVAN 01202189293 CHASSI 9BFYEABD1KBS78405 COD FIP 504138-4 Frota 79476				
24	O SEGURO PARA VEÍCULOS PESADOS - deverá contemplar as coberturas compreensiva mínimas de: - Cobertura casco dos veículos – 100% tabela FIPE; - Coberturas: incêndio, roubo, furto, acidentes, danos a terceiros e assistência 24 horas com serviço de guincho para no mínimo 200KM. - Danos materiais mínimos – R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais); - Danos corporais mínimos – R\$ 100.000,00 (cem mil reais); - Danos morais mínimos – R\$ 20.000,00 (dez mil reais). Proteção contra danos a faróis, vidros e retrovisores sem franquia. Franquia reduzida básica obrigatória no valor máximo 5% do valor da tabela FIP para cada veículo ou item. UTILITARIO IVECO/DAILY 30S13CS ANO 2019/2019 DIESEL PLACA BDG-0H58 RENAVAN 01198450867 CHASSI 93ZC0359ZK8486835 COD FIP 089001-4	Serv	1	R\$ 8.054,35	R\$ 8.054,35



	Frota 79475				
25	O SEGURO PARA VEÍCULOS PESADOS - deverá contemplar as coberturas compreensiva mínimas de: - Cobertura casco dos veículos – 100% tabela FIPE; - Coberturas: incêndio, roubo, furto, acidentes, danos a terceiros e assistência 24 horas com serviço de guincho para no mínimo 200KM. - Danos materiais mínimos – R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais); - Danos corporais mínimos – R\$ 100.000,00 (cem mil reais); - Danos morais mínimos – R\$ 20.000,00 (dez mil reais). Proteção contra danos a faróis, vidros e retrovisores sem franquia. Franquia reduzida básica obrigatória no valor máximo 5% do valor da tabela FIP para cada veículo ou item. UTILITARIO FORD TRANSIT350 L 2010/2011 DIESEL PLACA ATM-6233 RENAVAN 27.587120-7 CHASSI WF0FXXTAFBTB39815 COD FIP 00339-1 Frota 79442	Serv	1	R\$ 7.973,40	R\$ 7.973,40
26	O SEGURO PARA VEÍCULOS PESADOS - deverá contemplar as coberturas compreensiva mínimas de: - Cobertura casco dos veículos – 100% tabela FIPE; - Coberturas: incêndio, roubo, furto, acidentes, danos a terceiros e assistência 24 horas com serviço de guincho para no mínimo 200KM. - Danos materiais mínimos – R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais); - Danos corporais mínimos – R\$ 100.000,00 (cem mil reais); - Danos morais mínimos – R\$ 20.000,00 (dez mil reais). Proteção contra danos a faróis, vidros e	Serv	1	R\$ 7.973,40	R\$ 7.973,40



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023-FUL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2023-FUL

15 de 101

	retrovisores sem franquia. Franquia reduzida básica obrigatória no valor máximo 5% do valor da tabela FIP para cada veículo ou item. CAMINHÃO IVECO/TECTOR 150E21 PIPA 2014/2014 DIESEL PLACA AZL-3509 RENAVAN 01210635310 CHASSI 93ZA01LF0L8936026 COD FIP 506143-1 Frota 31093				
27	O SEGURO PARA VEÍCULOS PESADOS - deverá contemplar as coberturas compreensiva mínimas de: - Cobertura casco dos veículos – 100% tabela FIPE; - Coberturas: incêndio, roubo, furto, acidentes, danos a terceiros e assistência 24 horas com serviço de guincho para no mínimo 200KM. - Danos materiais mínimos – R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais); - Danos corporais mínimos – R\$ 100.000,00 (cem mil reais); - Danos morais mínimos – R\$ 20.000,00 (dez mil reais). Proteção contra danos a faróis, vidros e retrovisores sem franquia. Franquia reduzida básica obrigatória no valor máximo 5% do valor da tabela FIP para cada veículo ou item. CAMINHÃO FORD CARGO2423 LIMPA BUEIRO 2014/2014 DIESEL PLACA AZR-9543 RENAVAN 01053224840 CHASSI 9BFYEAKDXEBS65360 COD FIP 504140-6 Frota 31102	Serv	1	R\$ 7.973,40	R\$ 7.973,40
28	O SEGURO PARA VEÍCULOS PESADOS - deverá contemplar as coberturas compreensiva mínimas de: - Cobertura casco dos veículos – 100% tabela FIPE; - Coberturas: incêndio, roubo, furto,	Serv	1	R\$ 7.973,40	R\$ 7.973,40



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023-FUL				
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2023-FUL				16 de 101
	acidentes, danos a terceiros e assistência 24 horas com serviço de guincho para no mínimo 200KM. - Danos materiais mínimos – R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais); - Danos corporais mínimos – R\$ 100.000,00 (cem mil reais); - Danos morais mínimos – R\$ 20.000,00 (dez mil reais). Proteção contra danos a faróis, vidros e retrovisores sem franquia. Franquia reduzida básica obrigatória no valor máximo 5% do valor da tabela FIP para cada veículo ou item. CAMINHÃO VW MODELO 17210 ANO 2001/2002 COM PLATAFORMA HIDRAULICA PLACAS ABY-1062 DIESEL RENAVAN 771908237 CHASSI 9BWCF82T42R200546 COD FIP 515076-0 Frota 31050			
29	O SEGURO PARA VEICULOS PESADOS - deverá contemplar as coberturas compreensiva mínimas de: - Cobertura casco dos veículos – 100% tabela FIPE; - Coberturas: incêndio, roubo, furto, acidentes, danos a terceiros e assistência 24 horas com serviço de guincho para no mínimo 200KM. - Danos materiais mínimos – R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais); - Danos corporais mínimos – R\$ 100.000,00 (cem mil reais); - Danos morais mínimos – R\$ 20.000,00 (dez mil reais). Proteção contra danos a faróis, vidros e retrovisores sem franquia. Franquia reduzida básica obrigatória no valor máximo 5% do valor da tabela FIP para cada veículo ou item. CAMINHÃO IVECO DAILY 65180 CABINE DUPLA CARROCERIA ANO E MODELO 2023/2023	Serv	1	R\$ 8.396,70 R\$ 8.396,70



	PLACAS SET-3F66 0KM RENAVAN 01358488743 CHASSI 93ZC665DZP8203455 COD FIP 089044-8				
30	O SEGURO PARA VEICULOS PESADOS - deverá contemplar as coberturas compreensiva mínimas de: - Cobertura casco dos veículos – 100% tabela FIPE; - Coberturas: incêndio, roubo, furto, acidentes, danos a terceiros e assistência 24 horas com serviço de guincho para no mínimo 200KM. - Danos materiais mínimos – R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais); - Danos corporais mínimos – R\$ 100.000,00 (cem mil reais); - Danos morais mínimos – R\$ 20.000,00 (dez mil reais). Proteção contra danos a faróis, vidros e retrovisores sem franquia. Franquia reduzida básica obrigatória no valor máximo 5% do valor da tabela FIP para cada veículo ou item. CAMINHÃO IVECO DAILY 65180 CABINE DUPLA CARROCERIA ANO E MODELO 2023/2023 PLACAS SET-3F65 0KM RENAVAN 01358488328 CHASSI 93ZC665DZP8203497 COD FIP 089044-8	Serv	1	R\$ 8.396,70	R\$ 8.396,70
31	O SEGURO PARA VEICULOS PESADOS - deverá contemplar as coberturas compreensiva mínimas de: - Cobertura casco dos veículos – 100% tabela FIPE; - Coberturas: incêndio, roubo, furto, acidentes, danos a terceiros e assistência 24 horas com serviço de guincho para no mínimo 200KM. - Danos materiais mínimos – R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais); - Danos corporais mínimos – R\$ 100.000,00 (cem mil reais); - Danos morais mínimos – R\$ 20.000,00	Serv	1	R\$ 8.054,35	R\$ 8.054,35



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023-FUL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2023-FUL

18 de 101

	(dez mil reais). Proteção contra danos a faróis, vidros e retrovisores sem franquia. Franquia reduzida básica obrigatória no valor máximo 5% do valor da tabela FIP para cada veículo ou item. CAMINHÃO VECO/DAILYC70HDCS + PLATAFORMA HIDRAULICA ELEVAÇÃO PLACA BDH-3B38 RENAVAN 01199960729 CHASSI3ZC70C01K8487238 2019/2019 DIESEL COD FIP 506082-6 Frota 79478				
32	O SEGURO PARA VEICULOS PESADOS - deverá contemplar as coberturas compreensiva mínimas de: - Cobertura casco dos veículos – 100% tabela FIPE; - Coberturas: incêndio, roubo, furto, acidentes, danos a terceiros e assistência 24 horas com serviço de guincho para no mínimo 200KM. - Danos materiais mínimos – R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais); - Danos corporais mínimos – R\$ 100.000,00 (cem mil reais); - Danos morais mínimos – R\$ 20.000,00 (dez mil reais). Proteção contra danos a faróis, vidros e retrovisores sem franquia. Franquia reduzida básica obrigatória no valor máximo 5% do valor da tabela FIP para cada veículo ou item. CAMINHÃO MERCEDES BENZ/ACCELO 815 CE CABINE SUPLEMENTAR 2019/2019 DIESEL PLACA BDI-6E74 RENAVAN 01202111049 Chassi 9BM979028KB143049 CODIGO FIP 509278-7 Frota 79477	Serv	1	R\$ 7.973,40	R\$ 7.973,40
33	O SEGURO PARA VEICULOS PESADOS - deverá contemplar as coberturas compreensiva mínimas de: - Cobertura casco dos veículos – 100% tabela	Serv	1	R\$ 7.503,73	R\$ 7.503,73



	FIPE; - Coberturas: incêndio, roubo, furto, acidentes, danos a terceiros e assistência 24 horas com serviço de guincho para no mínimo 200KM. - Danos materiais mínimos – R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais); - Danos corporais mínimos – R\$ 100.000,00 (cem mil reais); - Danos morais mínimos – R\$ 20.000,00 (dez mil reais). Proteção contra danos a faróis, vidros e retrovisores sem franquia. Franquia reduzida básica obrigatória no valor máximo 5% do valor da tabela FIP para cada veículo ou item. UTILITARIO KIA/BONGO UK 2500 SC + EQ PINTUTA 2014/2015 DIESEL PLACA BAB-6291 RENAVAN 01068840630 Chassi 9UWSHX76AFNO17660 COD FIP 018065-3 Frota 79450				
34	O SEGURO PARA VEICULOS PESADOS - deverá contemplar as coberturas compreensiva mínimas de: - Cobertura casco dos veículos – 100% tabela FIP; - Coberturas: incêndio, roubo, furto, acidentes, danos a terceiros e assistência 24 horas com serviço de guincho para no mínimo 200KM. - Danos materiais mínimos – R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais); - Danos corporais mínimos – R\$ 100.000,00 (cem mil reais); - Danos morais mínimos – R\$ 20.000,00 (dez mil reais). Proteção contra danos a faróis, vidros e retrovisores sem franquia. Franquia reduzida básica obrigatória no valor máximo 5% do valor da tabela FIP para cada veículo ou item.	Serv	1	R\$ 7.206,58	R\$ 7.206,58



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023-FUL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2023-FUL					20 de 101
	CAMINHÃO FORD F350 CD 2010/20211 DIESEL PLACAS ATJ-8583 RENAVAN 27.094028-6 CHASSI 9BFJW3499BB081560 COD FIP 504106-6 Frota 79439				
35	O SEGURO PARA VEICULOS PESADOS - deverá contemplar as coberturas abrangentes mínimas de: - Cobertura casco dos veículos – 100% tabela FIPE; - Coberturas: incêndio, roubo, furto, acidentes, danos a terceiros e assistência 24 horas com serviço de guincho para no mínimo 200KM. - Danos materiais mínimos – R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais); - Danos corporais mínimos – R\$ 100.000,00 (cem mil reais); - Danos morais mínimos – R\$ 20.000,00 (dez mil reais). Proteção contra danos a faróis, vidros e retrovisores sem franquia. Franquia reduzida básica obrigatória no valor máximo 5% do valor da tabela FIP para cada veículo ou item. UTILITARIO HYUNDAI HR HDB + EQ PINTURA 2018/2019 DIESEL PLACAS BCG-4255 RENAVAN 01156917350 CHASSI 95PZBN7KPKBO81188 COD FIP 523002-0 Frota 79472	Serv	1	R\$ 7.973,40	R\$ 7.973,40
TOTAL					R\$ 190.444,55

3.2 Em caso de divergência entre a descrição/valores dos itens na tabela acima em relação ao conteúdo indicado do Termo de Referência, prevalecerá o constante do Edital.

3.3 As aquisições advindas do presente certame correrão por conta de recursos próprios da CMTU-LD.

3.4. No valor acima indicado estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



4. PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA

4.1 O prazo de execução contratual será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do termo contratual, cuja Apólice deverá guardar concordância.

4.2 A vigência contratual terá início a partir da data de assinatura do contrato e se estenderá por 60 (sessenta) dias após o término do prazo de execução.

4.3 Considerando que o presente objeto deve ser executado continuamente, sem interrupção o prazo de execução poderá ser prorrogado, na forma do disposto no art. 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

4.4 Caso a contratada não tenha interesse em renovar o contrato, deverá manifestar formalmente sua intenção à CMTU-LD, no prazo mínimo de 90 (noventa) dias antes da data prevista para o término do fim do prazo de execução, possibilitando à Contratante proceder a uma nova contratação sem que haja prejuízos.

5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1 Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM.

5.2. Na avaliação das propostas não haverá o julgamento pelo ciclo de vida, conforme disposto no item **2.9** do termo de referência.

5.3 A proposta será avaliada conforme os critérios de inovação ou de desenvolvimento nacional sustentável, com margem de preferência **2.10**.

5.4 Constatando-se o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor **da proposta ou lance de menor preço**.

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão participar do certame:

- I.** todos os interessados do ramo de atividade compatível ao objeto licitado que preencherem as condições exigidas neste Edital e que apresentarem toda a documentação exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.
- II.** Quem não estiver sancionado com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de Londrina ou pela CMTU-LD? ou com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública;
- III.** Quem não tiver vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com autoridade municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;
- IV.** Quem não tiver cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, autoridade municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;
- V.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, desde que não estejam concorrendo entre si;
- VI.** Quem, nos cinco anos anteriores à divulgação deste edital, não tiver sido condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de



trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

VII. Empresas reunidas em consórcios não poderão participar desta licitação.

6.2 Microempresas e Empresas de Pequeno Porte estará impedidas de participar deste certame, de acordo com inciso VIII, parágrafo 4º, art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

6.3 A mera participação na licitação implica na declaração de que a empresa não está impedida de participar do processo licitatório, sendo essa declaração tácita passível de sanção de declaração de inidoneidade, em caso de falsidade.

6.4 Ao participar deste certame, o fornecedor concorda, tacitamente, com as declarações arroladas neste item, sendo desnecessária a apresentação dessas declarações por escrito.

- a) Estou ciente, concordo e atendo a todas as condições do Edital e seus anexos;
- b) Não há nada que impeça, juridicamente, a minha habilitação neste momento. Se algum fato impeditivo acontecer depois, estarei obrigado a informar ao Município de Londrina;
- c) Não emprego menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;
- d) A proposta foi elaborada de forma independente e nenhuma empresa potencialmente participante da licitação conhece meu preço;
- e) A proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- f) Não há, na minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;
- g) Minha empresa cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei e normas específicas para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz; e
- h) Tenho ciência de que a declaração falsa acarretará aplicação de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública do País, além das demais sanções legais cabíveis.

6.5 Como condição de declaração do vencedor o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos cadastros nos órgãos de Controle.

6.5.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome do licitante e de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.5.2 A verificação de eventual impedimento de licitar será realizada mediante consulta aos seguintes cadastros:

1. Para consulta ao CNPJ:

- a) Sicaf



- b) Lista de impedidos de licitar, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR (<http://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/licitacoes-municipais-impedidos-de-licitar/54/area/250>);
- c) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

2. Para consulta ao CPF:

- a) Sicaf
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União:
(<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça:
(http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form);
- d) Lista de impedidos de licitar, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR (<http://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/licitacoes-municipais-impedidos-de-licitar/54/area/250>);

6.5.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

- a) A tentativa de burla à sanção poderá ser verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros elementos que serão analisados pelo pregoeiro.
- b) Nos casos de inabilitação por ocorrências impeditivas indiretas, o licitante será convocado para manifestação previamente a sua inabilitação. O prazo para manifestação do licitante é de até 48 (quarenta e oito) horas, contadas da sua convocação.
- c) Constatada a existência de sanção, após consulta aos cadastros, o pregoeiro inabilitará o licitante, por falta de cumprimento da condição de participação.

7. DOS QUESTIONAMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

7.1 Qualquer interessado poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório.

7.1.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o edital de licitação, devendo encaminhar a petição na plataforma BLL até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas.

7.1.1.1 A petição pleiteando a impugnação deverá ser endereçada ao Pregoeiro, e deverá conter a qualificação do impugnante, a matéria impugnada, os fundamentos da impugnação e o pedido. Deverá também conter os dados para contato (endereço completo, telefone e-mail).

7.1.1.2 O Pregoeiro, após o recebimento da impugnação/questionamento poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos ou pela Procuradoria Jurídica, conforme o caso.



7.1.1.3 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no site da CMTU-LD e no sistema BLL no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

7.1.1.4 Caso não seja possível responder o esclarecimento ou a impugnação enviada até as 18h00 do dia útil anterior à abertura do certame, a licitação será suspensa com reagendamento após a resposta da impugnação, sendo a publicação realizada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

7.1.2 Os licitantes que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar esclarecimentos em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas. Os questionamentos deverão ser anexados na plataforma BLL.

7.1.2.1 Os pedidos de esclarecimento deverão conter a identificação da empresa (razão social e nome do representante que solicitou esclarecimentos) e deverão trazer as informações para contato (endereço completo, telefone e-mail).

7.1.2.2 Os esclarecimentos serão prestados pela Pregoeiro, através da BLL, com auxílio do setor técnico responsável ou pela Procuradoria Jurídica, conforme o caso no prazo de três dias úteis.

7.2 Caso a resposta ao pedido de esclarecimento ou impugnação importe em alteração do Edital, será designada nova data para a realização do certame, com divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

7.3 Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado(a) legalmente para responder pela licitante.

7.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

7.5 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos publicadas fazem parte integrante do edital e vinculam a Administração e todos os licitantes.

8. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

8.1 Condução do certame:

8.1.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a)** conduzir a sessão pública;
- b)** responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c)** verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- d)** conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- e)** verificar a habilitação do(s) proponente(s) classificado(s) em primeiro lugar;
- f)** sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- g)** receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h)** indicar o vencedor do certame;



i)) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

i) elaborar a ata da sessão;

k) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior para decisão quanto à adjudicação e homologação.

8.1.2 O Pregoeiro será auxiliado por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

8.2 Credenciamento no Sistema Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões:

8.2.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 1.4 "a", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

8.2.2 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

8.2.3 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

8.2.4 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL – Bolsa De Licitações do Brasil.

8.2.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.2.6 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

8.3 Participação no Pregão Eletrônico:

8.3.1 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

8.3.2 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

8.3.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados



diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

8.4 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.3 A proposta deverá ser preenchida conforme modelo do Anexo III deste Edital. Junto com a proposta deverão ser apresentados catálogos, certificados, laudos etc.

9.4 Os documentos de habilitação que não forem possíveis de serem obtidos nos respectivos portais pela Comissão serão encaminhados pelos licitantes posteriormente à fase competitiva da licitação.

9.4.1 Os licitantes que desejarem poderão anexar os documentos no momento do cadastramento da proposta.

9.4.2 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

9.5 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão possuir a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.6 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.7 No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as especificações e marcas dos produtos ofertados. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações dos produtos neste campo implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

9.8 A validade da Proposta Comercial será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

9.9 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

9.9.1 Os proponentes poderão, até a data e hora marcadas para acolhimento de proposta, retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada. Na hipótese da substituição da proposta comercial implicar na alteração do preço inicialmente formulado, deverá ser anexada nova proposta comercial e digitada nova proposta de preço, após o encerramento do recebimento de propostas, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

9.9.2 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



9.10 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.11 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9.12 Caso haja necessidade o pregoeiro poderá solicitar o envio de documentação complementar por meio de sistema em um prazo estipulado.

10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

10.1. O licitante deverá registrar sua proposta no sistema eletrônico mediante o preenchimento dos campos indicados, sem incluir informação que possa identificar a sua empresa.

10.1.1 A identificação não intencional, como, por exemplo, indicação de marca exclusiva, ou propriedades do documento digital, não será motivo de desclassificação do licitante.

10.1.2 Nos casos em que for constatado que a identificação se deu como forma de tentativa de fraudar o certame, o licitante deverá ser eliminado e o processo encaminhado para abertura de processo sancionatório para apuração da conduta e aplicação de declaração de inidoneidade

10.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

10.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.5 A Empresa vencedora deverá anexar na plataforma BLL, em até 3 (três) horas, a Proposta de Preços escrita, com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances, assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, conforme modelo indicado no anexo III.

10.6 A falta do envio da proposta reajustada não implicará na desclassificação imediata da licitante, cabendo ao pregoeiro a faculdade de inabilitar ou manter a habilitação de acordo com o último lance registrado em ata da Sessão.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1 A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

11.2 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

11.3 O pregoeiro verificará, no portal de licitações BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, através do endereço eletrônico www.bll.org.br as propostas apresentadas, desclassificando aquela que esteja em desconformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, contenham vícios insanáveis ou não



apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, com a respectiva fundamentação e registro no sistema, sendo a desclassificação acompanhada em tempo real por todos os participantes.

11.3.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

11.4 Os proponentes cujas propostas estiverem em desacordo com este edital serão comunicados da sua desclassificação, ficando desta forma impedidos de participar da sessão de lances. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

11.5 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

12. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

12.1 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

12.1.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

12.2 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

12.2.1 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 0,01 (um centavo);

12.3 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

12.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.5 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

12.6 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

12.7 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

12.8 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

12.9 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

12.10 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.



12.11 O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, cujos parâmetros serão os orçamentos que fundamentaram o valor estimado e os preços praticados pelo licitante em contratações públicas similares.

12.11.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.11.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 3 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

12.12 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

12.13 O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

12.14 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo pregoeiro.

12.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão na forma eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

12.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão, na forma eletrônica, será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

12.17 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" nova data e horário para sua continuidade.

12.18 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

12.19 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

12.19 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem, sendo dada a oportunidade de os licitantes declararem, quando necessário:

12.19.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

12.19.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão, preferencialmente, ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133/2021;

12.19.3 desenvolvimento de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do art. 72 do Decreto Municipal nº 1.462/2022; e



12.219.4 desenvolvimento de programa de integridade, nos termos do art. 73 do Decreto Municipal nº 1.462/2022.

12.20 Mantida a igualdade de condições, será assegurada preferência, sucessivamente, aos:

12.20.1 bens e serviços produzidos ou prestados por licitantes estabelecidos no território do Estado do Paraná;

12.20.2 bens e serviços produzidos ou prestados por licitantes brasileiros;

12.20.3 bens e serviços produzidos ou prestados por licitantes que declarem investir em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e

12.20.4 licitantes que declarem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

12.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

12.28 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

13. DA NEGOCIAÇÃO

13.1 Caso a negociação com o licitante melhor classificado reste frustrada, o pregoeiro fixará um valor admissível para a negociação e convocará os demais licitantes, inclusive o melhor classificado, para se manifestarem quanto à aceitação daquele valor.

13.1.1 O valor admissível para a negociação deverá ser igual ou inferior ao valor máximo fixado, e, caso mais de um licitante aceite o valor admissível para a negociação, deverá ser observada a ordem de classificação anterior à negociação.

13.1.2 Não havendo aceitação do valor admissível para a negociação, o pregoeiro poderá fixar novo valor admissível para a negociação e realizar nova rodada de negociação, podendo ser realizadas quantas rodadas forem convenientes, a critério do pregoeiro.

13.1.3 O pregoeiro, após a fase de negociação, poderá desclassificar as propostas que, mesmo abaixo do valor máximo fixado, permanecerem com preços excessivos, considerando o valor de mercado, desde que justificado.

13.1.4 Caso a negociação não seja satisfatória, a licitação será declarada fracassada, salvo se demonstrada a conveniência e a oportunidade em eventual adjudicação pelo menor preço obtido, respeitado o limite do valor máximo.

13.1.5 Concluída satisfatoriamente a negociação, o licitante vencedor deverá encaminhar, no prazo de 3 (três) horas, a proposta ajustada ao valor final ofertado, com o valor da negociação.

14. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

14.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 –TCU – Plenário), ou que apresentar preço inexequível.

14.3 Considera-se aparentemente inexequível a proposta que apresente preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado,



acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

14.3.1 O licitante que apresentar proposta com qualquer problema, erro, vício ou desconformidade com as regras estabelecidas no edital terá a oportunidade de sanear o erro da proposta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, desde que não seja majorado o valor proposto pelo licitante ao final do certame.

14.4 Será desclassificada a proposta que, depois de dada a oportunidade de saneamento, permanecer em desacordo com o estabelecido no Edital, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório para apuração de infração, caso esteja enquadrada em uma ou mais condutas previstas no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021.

14.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

14.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

14.7 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

14.7.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-

14.8 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

14.9 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

14.9.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

14.9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

14.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

15. DA HABILITAÇÃO

15.1 A documentação relativa à Habilitação Jurídica, Qualificação Econômica Financeira e Qualificação Técnica deverão ser anexadas nos termos do disposto do subitem 15.3 deste edital. Os documentos exigidos para habilitação Fiscal, Trabalhista e Social que estiverem disponíveis para livre acesso pela Internet serão obtidos, diretamente pela Administração, sendo dispensado o encaminhamento desses documentos pelo licitante.



15.1.1 Caso o sistema de acesso pela Internet para emitir o documento estiver indisponível, deverá(ão) ser feito(s) novo(s) acesso(s) ou realizada diligência para obtenção do documento.

15.1.2 A documentação de habilitação apresentada pelo licitante deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para abertura das propostas, definida no preâmbulo do Edital.

15.1.3 Caso os documentos de habilitação não mencionem o prazo de validade, será considerado o prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados de sua emissão, exceto para aqueles que o prazo seja indeterminado.

15.1.4 Caso o licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome e CNPJ da matriz.

15.1.5 Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da matriz. Caso o licitante seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome e CNPJ da filial que vai executar o serviço, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa. A contratação será realizada no CNPJ constante da documentação apresentada e da proposta comercial.

15.2 Só será verificada a habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta.

15.3 Os licitantes deverão possuir, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

15.3.1 – Para fins de habilitação jurídica as licitantes deverão apresentar:

- I.** Registro comercial, no caso de empresa individual, ou;
- II.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na entidade competente, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, constando, em ambos os casos, documento com a última alteração social, ou;
- III.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, constando documento com a última alteração social; ou,
 - a) Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

15.3.2 – Para fins de habilitação Fiscal, Social e Trabalhista será realizada consulta às informações disponíveis nos respectivos portais, referentes a:

- I.** Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);
- II.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta Licitação.
- III.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida da União expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;



- IV.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- V.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal relativa a sede ou domicílio do licitante, devendo ser comprovada a regularidade junto ao cadastro mobiliário;
- VI.** Prova de regularidade com o Município de Londrina, devendo ser comprovada a regularidade junto aos cadastros mobiliário e imobiliário, emitida junto ao endereço eletrônico: <https://www.londrina.pr.gov.br/certidoes-servicos-online/certidao-negativa-unificada-e-certidao-positiva-de-debitos-com-efeito-de-negativa>. Deve ser apresentada inclusive no caso em que o licitante tenha sede ou domicílio em outro Município, nesse caso na Certidão constará a informação "Certidão Negativa Sem Inscrição Municipal"
- VII.** Certificado de regularidade do FGTS-CRF;
- VIII.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

OBSERVAÇÃO: Para a comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista o Pregoeiro realizará consulta às informações disponíveis nos respectivos portais. Caso algum documento não possa ser obtido mediante consulta online, será solicitado ao licitante que apresente o documento comprobatório de regularidade no prazo de 01 (uma) hora contados da solicitação pelo Pregoeiro.

15.3.3 – Para fins de habilitação Econômico Financeira deverão ser apresentados:

- I.** Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de emissão não anterior a 180 (cento e oitenta) dias da data prevista para recebimento da documentação de habilitação;

15.3.4 – Para fins de habilitação Técnica deverão ser apresentados:

- I)** O licitante deverá apresentar o credenciamento pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP)

OBSERVAÇÃO: Os documentos que tratam o subitem 15.3.4, relacionados à Habilitação Técnica, deverão ser juntados em um único arquivo e inseridos na Plataforma BLL no campo especificado "*Habilitação Técnica, nos termos do edital*".

15.4 Do saneamento das propostas e/ou documentos de habilitação

15.4.1 Para a habilitação dos licitantes, o pregoeiro deverá sanear todos os eventuais erros ou falhas, sendo possível a inclusão de novo documento comprobatório de condição já atendida pelo licitante no momento da apresentação dos documentos.

15.4.1.1 A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Lei 14.133/2021, não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro (Acórdão 1211/2021-Plenário TCU).



15.4.2 Na hipótese de possibilidade de saneamento das propostas ou dos documentos de habilitação, o saneamento ocorrerá, preferencialmente, na própria sessão.

15.4.3 Não sendo possível o saneamento na própria sessão, será concedido prazo de 24 (vinte e quatro) horas para que o licitante apresente o documento necessário ao saneamento. Nessa situação, os documentos deverão ser anexados na plataforma BLL, no campo "Documentos complementares (Pós-Disputa)".

15.4.4 Para o saneamento da proposta e documentação será admitida a correção de todos os erros que sejam possíveis de serem corrigidos, tais como marca, modelo, tipo, fabricante, procedência, prazos, catálogos, declarações, documentação vencida, irregular ou faltante, atestados, ou quaisquer outras informações, dados ou documentos.

15.4.5 Não poderá ser admitido o saneamento que aumente o valor total da proposta, sendo aceita a alteração dos preços unitários, desde que mantido o valor global.

15.4.6 Caso, após o saneamento, seja identificado novo problema, deverá ser concedida nova oportunidade de sanear o vício, seguindo as mesmas regras deste capítulo.

15.4.7 Será inabilitado o licitante que, depois da oportunidade de saneamento, não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los vencidos ou em desacordo com o estabelecido no Edital.

15.5 Considerações sobre os documentos apresentados para habilitação

15.5.1 Os documentos necessários à habilitação da proponente que forem anexados no portal de licitações BLL - deverão ser apresentado por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão de imprensa oficial.

15.5.1.1 O Pregoeiro reserva-se ao direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento. Os documentos solicitados deverão ser anexados no campo "Documentos complementares pós disputa", no sistema da BLL, para conferência do Pregoeiro.

15.5.2 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

15.5.3 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

15.5.4 As certidões, atestados e outros documentos comprobatórios devem ser emitidos pelas autoridades e órgãos competentes e estar dentro do prazo de validade até a data prevista para abertura das propostas, indicada no preâmbulo deste Edital.

15.5.4.1 Caso os documentos para habilitação não mencionem o prazo de validade, será considerado o prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados de sua emissão, exceto quando se tratar de documento cadastral (Cartão CNPJ, Cicad e Alvará) ou Atestados de Capacidade Técnica, se exigidos.

15.5.5 É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.



15.6 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

15.7 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

16. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

16.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 3 (três) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

16.1.1 ser redigida em língua portuguesa, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, com informação da Razão Social da empresa, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, e-mail e número de telefone, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

16.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

16.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

16.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12, inciso II da Lei nº 14.133/21).

16.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

16.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

16.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

16.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

17. DOS RECURSOS

17.1 Declarado o vencedor, será concedido o prazo de 30 minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer.

17.1.1 A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer importará na preclusão desse direito.

17.2 Uma vez manifestada tempestivamente a intenção de recurso, o licitante terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as suas razões de recurso.

17.3 O prazo para apresentação de contrarrazões será de 3 (três) dias úteis e terá início na data da divulgação da interposição do recurso.

17.4 As razões de recurso e as contrarrazões deverão ser encaminhados pela plataforma BLL dentro do prazo estipulado nos subitens anteriores.



17.5 Será assegurado aos licitantes vista aos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

17.6 Recebido o recurso e apresentadas as razões e contrarrazões, o Pregoeiro realizará o julgamento, podendo valer-se de consulta à área requisitante do serviço.

17.7 Na hipótese de o pregoeiro não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, o recurso será encaminhado com a sua motivação ao Diretor Presidente da CMTU-LD, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.8 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.9 O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que seja proferida decisão final pelo Diretor Presidente da CMTU-LD.

18. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

18.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

18.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

18.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

18.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão de reabertura.

18.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") e adicionalmente, por e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório, sendo de responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

19. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

19.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos, o processo licitatório será encaminhado ao Diretor Presidente da CMTU-LD, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) anular a licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável; ou
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

19.2 Na hipótese de revogação ou anulação do procedimento, caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contado a partir da data da publicação do ato.

20. DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

20.1 Homologada a licitação pela autoridade competente o licitante vencedor será convocado para assinatura do Instrumento Contratual.

20.1.1 A convocação se dará por email oficial da empresa, ou seja, aquele fornecido na Proposta Comercial, sendo que o prazo para o licitante comparecer à sede da CMTU para assinatura do



documento será de 05 (cinco) dias úteis e começará a correr no dia útil seguinte à convocação, independentemente de resposta confirmando o recebimento. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Contratante.

20.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante à CMTU-LD para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo por meio eletrônico para que seja assinado pelo licitante.

20.2.1 Caso o licitante, ainda dentro da validade da proposta, não atenda à convocação para a assinatura do Instrumento contratual, será instaurado procedimento administrativo sancionatório para apuração da conduta e eventual aplicação de sanções.

20.3 Para assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 Poderão ser aplicadas sanções aos licitantes em decorrência da participação no certame. Caso haja o cometimento de alguma infração, de acordo com o quadro constante no item 8.10 do Termo de Referência, poderá ser aplicada ao licitante infrator a penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município de Londrina ou Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos,

21.2 No caso de eventuais infrações relacionadas à execução contratual poderão ser aplicadas as penalidades indicadas no item 5.7 Termo de Referência.

21.3 As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual explicado na cláusula décima quarta da minuta do Contrato, que compõe o Anexo II deste Edital.

22. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

22.1 O recebimento do serviço será efetuado pela Coordenadoria de Controle de Frotas da CMTU-LD.

22.2 O Diretor Presidente designará funcionário(s) para acompanhar(em) e fiscalizar(em) o fiel cumprimento da prestação dos serviços no cumprimento de suas obrigações.

22.3 Os serviços serão recebidos:

- a) Provisoriamente, no ato da realização, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com as condições do edital; e
- b) Definitivamente, com o aceite da Nota Fiscal/Fatura a cada mês, mediante termo de recebimento definitivo, após verificar se os serviços prestados relativos ao mês faturado atenderam todas as condições exigidas no edital e no contrato.

23. DO REAJUSTE E REVISÃO DOS PREÇOS

23.1 Com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro o contrato poderá ser reajustado e os preços dos serviços poderão ser revistos, na superveniência de fatos que alterem ou modifiquem a relação que as partes pactuaram inicialmente.

23.2 As condições e periodicidade para reajuste e revisão contratual estão identificadas no item 7 da Minuta Contratual.



24. DO PAGAMENTO

24.1 As condições de pagamento estão definidas na cláusula sexta da minuta do contrato, anexo II deste Edital.

25. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

25.1 A contratação advinda do presente certame correrá por conta da dotação orçamentária do FUL **50.010.15.451.0022-2060 3.3.90.39.69.99, 50.010.18.452.0021-2066 3.3.90.39.69.99** e, eventualmente, em outras dotações que estiverem consignadas no orçamento à data da emissão do empenho.

26. DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1 A participação da licitante neste Pregão implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

26.2 O licitante será responsável por todos os procedimentos que forem efetuados em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, lances e negociações.

26.3 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados, inclusive quanto às declarações explícitas ou implícitas, em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata inabilitação do licitante que o tiver apresentado, sem prejuízo das demais sanções administrativas e criminais cabíveis.

26.4 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

26.5 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Site Oficial ou no Jornal Oficial do Município.

26.6 A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado. A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

26.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.8 A CMTU-LD poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

26.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste subitem em dia de expediente no órgão.

26.9 Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores da CMTU-LD, inclusive membros da equipe de apoio, não devem ser considerados para nenhuma finalidade. Qualquer informação ou esclarecimento deverá ser solicitado por escrito através da plataforma BLL.



26.10 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil, disponível, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

26.11 O respectivo processo administrativo referente a esse edital estará disponível, na íntegra, no seguinte endereço eletrônico: licita.cmtuld.org.

26.12 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro, e, dependendo do caso, pela autoridade competente, à luz da legislação, jurisprudência e doutrina aplicáveis, e dos princípios gerais do direito.

26.13 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Minuta do Contrato

ANEXO III – Modelo de Proposta

ANEXO IV – Documentos para adesão à BLL.

Londrina, 28 de dezembro de 2023.

Marcelo Baldassarre Cortez

Diretor Presidente

Marcio Tokoshima

Diretor Administrativo-Financeiro



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO da Lei n. 14.133/2021.

- Diretoria demandante: Diretoria de Operações e Diretoria de Trânsito - CMTU / FUL
- Responsável pelas informações do ETP: Sérgio Cláudio Martins.

2. CONCEITUAÇÃO DO OBJETO

2.1. Objeto a ser contratado #OBJC

Contratação de seguro veicular, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, danos causados por terceiros e assistência 24 horas.

2.2. Natureza do objeto

Serviço comum.

2.3. Fundamentação da contratação

A fundamentação esta baseada na necessidade de segurar e garantir o patrimônio público contra roubo incêndio acidentes com terceiros.

2.4. Há legislação especial que deva ser considerada na contratação?

Não.

2.5. Justificativa da contratação

Esta Coordenadoria, seguindo os procedimentos para renovação, comunicou o contratado a respeito do interesse em renovar o contrato 08/2021. O contratado nos informou via e-mail que não há interesse na renovação haja vista o desequilíbrio contratual.

A contratação se faz necessária para garantir proteção ao patrimônio público, proteger os servidores que utilizam os veículos do FUL/CMTU e ainda assegurar terceiros em caso de acidentes, incêndio, colisão, roubo e furto, cobertura de danos materiais e pessoais aos servidores e a terceiros, além de assistência 24 horas.

Considerando a grande quantidade de veículos circulando nas ruas e rodovias, há o risco iminente de acidente e roubo, entre outros.



Os veículos são utilizados nas atividades da Diretoria de Operações e Diretoria de Trânsito na execução de suas atividades em todo território do Município de Londrina, e em eventuais viagens. Portanto, é imprescindível a necessidade de cobertura de seguro para os mesmos, proporcionando mais segurança no desenvolvimento das atividades diárias, e evitando prejuízos com sinistros e possíveis indenizações.

2.6. Requisitos da contratação

O seguro para veículos deverá contemplar as coberturas compreensiva mínimas de:

- Cobertura casco dos veículos – 100% tabela FIPE;
- Coberturas: incêndio, roubo, furto, acidentes, danos a terceiros e assistência 24 horas com serviço de guincho para no mínimo 200 KM.
- Danos materiais mínimos – R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais);
- Danos corporais mínimos – R\$ 100.000,00 (cem mil reais);
- Danos morais mínimos – R\$ 20.000,00 (dez mil reais).

Proteção contra danos a faróis, vidros e retrovisores sem franquia.

Franquia reduzida básica obrigatória no valor máximo 5% do valor da tabela FIPE para cada veículo ou item.

O Julgamento da proposta mais vantajosa será o menor valor da franquia com o menor valor do seguro casco.

2.7. Análise dos riscos da contratação

O processo licitatório pode se dar fracassado, Eventual inobservância dos requisitos legais, em razão de ausência de conhecimento da unidade demandante sobre questões específicas e legais relativas ao objeto da contratação, gerando impugnação ao edital e eventual atraso na realização da contratação pleiteada.

2.8. A seleção será restrita a produtos pré-qualificados? #RPPQ

Não.

2.9. O objeto é um produto com julgamento pelo ciclo de vida? #JPCI

Não.

2.10. O objeto possui critérios de inovação e/ou desenvolvimento nacional sustentável?

Não.



3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. Especificação e quantidades da solução: #EQSO

Uma solução é o conjunto de todos os elementos (bens, serviços e outros) necessários para, de forma integrada, gerar os resultados que atendam à necessidade que gerou a contratação. No presente caso, abrange todas as características e componentes que o objeto licitado deve conter, de forma que possa suprir a necessidade apresentada.

Veículos a serem segurados da Diretoria de Operações							
Código		Especificação/Descrição (Especificação Técnica)					
26667		Seguro veicular com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, danos causados por terceiros, danos causados a terceiros, guincho para 200 km assistência 24 horas para veículos da Diretoria de Operações - FUL.					
Item	Modelo/Marca	Renavam	Placas	Chassi	Ano	Franquia máxima para o casco 5% do valor da tabela FIPE	valor total do seguro
1	ONIX/GM	1151003147	BCC-4699	9BGKL48U0JB248281	2018		
2	ONIX/GM	1151004275	BCC-4701	9BGKL48U0JB247986	2018		
3	ONIX/GM	1151004682	BCC-4702	9BGKL48U0JB248212	2018		
4	ONIX/GM	1151005093	BCC-4703	9BGKL48U0JB247904	2018		
5	ONIX/GM	1151005735	BCC-4704	9BGKL48U0JB248155	2018		
6	ONIX/GM	1151002507	BCC-4713	9BGKL48U0JB248233	2018		
7	ONIX/GM	1152778410	BCD-6853	9BGKL48U0JB246246	2018		
8	ONIX/GM	1152778819	BCD-6855	9BGKL48U0JB246209	2018		
9	ONIX/GM	1152777634	BCD-6869	9BGKL48U0JB248845	2018		
10	ONIX/GM	1152778100	BCD-6871	9BGKL48U0JB248089	2018		

Veículos a serem segurados da Diretoria de Trânsito

Código	Especificação/Descrição (Especificação Técnica)
--------	---



26667		Seguro veicular com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, danos causados por terceiros, danos causados a terceiros, guincho para 200 km assistência 24 horas para veículos da Diretoria de Trânsito - FUL.					
Item	Modelo Marca	Renavam	Placas	Chassi	Ano	Franquia máxima para o casco 5% do valor da tabela FIPE	Valor total do seguro
1	ONIX/GM	1152775100	BCD-6523	9BGKL48U0JB248058	2018		
2	ONIX/GM	1152774031	BCD-6524	9BGKL48U0JB248335	2018		
3	ONIX/GM	1152777065	BCD-6525	9BGKL48U0JB248555	2018		
4	ONIX/GM	1152777022	BCD-6526	9BGKL48U0JB247502	2018		
5	ONIX/GM	1152775631	BCD-6527	9BGKL48U0JB248129	2018		
6	ONIX/GM	1152777545	BCD-6528	9BGKL46U0JB248418	2018		
7	ONIX/GM	1152773043	BCD-6529	9BGKL48U0JB245827	2018		
8	ONIX/GM	1152775429	BCD-6603	9BGKL48U0JB248194	2018		
9	ONIX/GM	1152778215	BCD-6851	9BGKL48U0JB248172	2018		
10	ONIX/GM	1152778789	BCD-6854	9BGKL48U0JB243350	2018		

Todos os veículos são usado no perímetro urbano de londrina em atividades de fiscalizações urbanas cep 86038090 e pernoite em patio fechado com porteiro 24 (vinte quatro) horas e em eventual viagens.

O seguro deverá contemplar as coberturas mínimas de:

- Cobertura casco dos veículos – 100% tabela FIPE;
- Coberturas: incêndio, roubo, furto, acidentes, danos a terceiros e assistência 24 horas com serviço de guincho para todos os veículos ate 200 km, contemplar danos a faróis, vidros e retrovisores sem franquia.

Franquia básica obrigatória reduzida de máximo de 5% do valor da tabela fipe para o casco de cada veículo ou item.

- Danos materiais mínimos – R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais);
- Danos corporais mínimos – R\$ 100.000,00 (cem mil reais);
- Danos morais mínimos – R\$ 20.000,00 (dez mil reais).

3.2. Prazo para início da execução do objeto #PIEO

O prazo de inicio será imediato a partir da assinatura do contrato.

3.3. Prazo de entrega ou de execução do objeto #PEEO

O prazo de entrega da apólice será de 30 dias após a assinatura do contrato



Prazo de execução imediata a partir da assinatura do contrato deverá ocorrer durante toda a vigência da apólice.

3.4. Local de entrega ou execução #LEEX

O objeto deverá ser entregue na Coordenadoria de Controle de Frota da CMTU-LD, localizada na Rua Dom João VI, nº 705, Jardim Guararapes, Londrina – PR, em todo o território do município de Londrina ou em todo território Nacional onde estiver o veículo com problema (sinistro). Ou ainda por email Frotas.cmtu@londrina.pr.gov.br

3.5. O objeto possui exigências a serem feitas após a entrega/execução?

Não

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Como atingiremos os resultados pretendidos do contrato?

4.2. Pretende-se com a contratação garantir proteção ao patrimônio público, proteger os servidores que utilizam os veículos do CMTU/FUL e ainda assegurar terceiros em caso de acidentes, incêndio, colisão, roubo e furto, cobertura de danos materiais e pessoais aos servidores e a terceiros, evitando prejuízos com sinistros e possíveis indenizações Forma de execução do contrato

Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra. #FECO

A execução deverá ter assistência 24 horas por dia, todos os dias da semana, em caso de sinistro: colisão, incêndio, roubo e furto, danos materiais e corporais e terceiros, assistência 24 horas.

4.2.1. Se a forma for continuada, qual é o prazo limite de renovação do contrato #LPRC

A renovação ocorrerá anualmente podendo ser prorrogado sucessivamente até no máximo 10 anos.

4.3. Prazo de vigência do contrato #PVCO

Terá início na assinatura do contrato e se estenderá por até 60 dias após o término da execução.



5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. Existem requisitos anteriores à execução?

Não.

5.1.1. Será exigida garantia financeira do contrato?

Não

5.1.2. Há outros requisitos anteriores à execução

Não.

5.2. Metodologia de acompanhamento da execução do contrato e principais pontos de controle

O acompanhamento do contrato será realizado pelos empregados Sérgio Cláudio Martins e José Dionísio dos Santos Ferro lotados na Coordenadoria de Frota, que verificarão, dentre outros, os seguintes pontos de controle:

- a) Se a entrega se deu no prazo definido no edital;
- b) Se o objeto foi entregue de acordo com as especificações deste termo de referência;
- c) Se a contratada cumprirá as obrigações posteriores à execução.

5.3. Obrigações específicas do contratado #OEDC

- a) Cumprir os prazos de liquidação, definidos em contrato e pela legislação vigente, em caso de eventuais sinistros.
- b) Manter um representante em contato direto e constante com o Contratante, durante a execução do contrato, bem como indicar o responsável para acionamento referente aos Termos do Seguro.
- c) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante em relação ao seguro dos veículos;
- d) Responsabilizar-se, em relação aos empregados, por todas as despesas decorrentes na entrega do objeto desta licitação;



e) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quanto ao cumprimento das cláusulas contratuais.

5.4. Obrigações específicas do Município #OEDM

5.5. Não se aplica. Existem requisitos posteriores à execução?

Sim

5.6. Quais são os requisitos posteriores à execução? #RPCO

Responsabilizar-se por eventuais sinistros ocorridos durante o período de vigência do contrato/apólice, mesmo que a solução destes sinistros ultrapasse o período de vigência do contrato/apólice.

5.7. Infrações e penalidades do Contrato #IEPC

O descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas sujeitará o licitante ou o contratado à aplicação das penalidades de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com o Município de Londrina ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, conforme a gravidade da infração.

Será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato por dia de atraso injustificado contado do prazo final para a entrega dos veículos, até o limite de 40 (quarenta) dias;

Ultrapassado o prazo máximo de multa moratória, a CMTU-LD poderá optar por comunicar ao contratado a rescisão contratual, com a substituição da multa moratória por multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

Nos casos de inexecução total do contrato, a CMTU-LD aplicará multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.

A CMTU-LD/FUL poderá, ainda, penalizar o contratado durante a vigência contratual, caso haja o descumprimento de qualquer das obrigações previstas neste termo. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, sempre respeitado o contraditório e ampla defesa.

As infrações serão classificadas em leves, médias ou graves, conforme quadros abaixo:



GRAU	CATEGORIA	VALOR
1	Leve	1 % sobre o valor total do Contrato
2	Média	2 % sobre o valor total do Contrato
3	Grave	10 % sobre o valor total do Contrato

ITEM	INFRAÇÃO	GRAU
01	Não informar os dados do representante da empresa para fins de tratativas referentes às obrigações do Contrato.	1
02	Não indicar um responsável para contatos em caso de acionamento de garantia.	1
03	Deixar de prestar qualquer esclarecimento solicitado pela Contratante em relação a sinistros com os veículos.	2
04	Recusar-se a responsabilizar-se por eventuais danos causados durante a vigência.	3
05	Prestar declaração falsa durante a execução do contrato.	3
06	Praticar ato fraudulento na execução do contrato.	3
07	Praticar ato lesivo no art. 5º da Lei nº 12.846 de 01/08/2013.	3
08	Deixar de prestar assistência em caso de sinistro	3
09	Recusar-se pagar as indenizações em caso de sinistro	3

As possíveis infrações que não estejam previstas na tabela acima serão analisadas caso a caso pelo fiscal do contrato, sendo aplicada a penalidade mais condizente com a situação, respeitando sempre os princípios da Razoabilidade e Proporcionalidade.

Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, for comprovada situação de caso fortuito ou de força maior.

A penalidade de multa poderá ser cumulada com penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Ensejar o retardamento da execução do contrato sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Londrina	6 meses
Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Londrina	12 meses
Dar causa à inexecução total do contrato	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Londrina	18 meses
Dar causa a rescisão contratual prevista no Item 6.3.4	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Londrina	18 meses
Prestar declaração falsa durante a execução do contrato	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato fraudulento na execução do contrato	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023-FUL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2023-FUL		48 de 101
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

5.8. Matriz de alocação de risco contratual #MARC

Abaixo são citados alguns riscos que podem derivar da presente contratação, eventos supervenientes à assinatura do contrato e que podem, eventualmente, causar impacto em seu equilíbrio econômico-financeiro, assim como as responsabilidades atribuídas às partes:

Evento de risco	Alocação	Consequência
Criação, extinção ou alteração de tributos, taxas ou encargos.	Município	Reequilíbrio contratual
Atraso no pagamento	Município	Juros e atualização monetária
Atrasos e inadimplementos	Contratado	Glosa do valor não executado e aplicação de penalidades
Oscilações de mercado dos insumos até 5% acima da variação média do ano anterior	Contratado	Manutenção do valor
Oscilações de mercado dos insumos acima de 5% da variação média do ano anterior	Município	Reequilíbrio contratual
Outros eventos não previstos caracterizados como caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou fato da administração	Município	Reequilíbrio contratual

5.9. Qual será a regra da subcontratação? #QSRS

Será vedada a subcontratação.

De acordo com o inciso I, do art. 167 do Decreto Municipal 1462 de 15 de dezembro de 2022, na presente contratação não se aplica a subcontratação, por tratar-se de um procedimento para contratação de seguro veicular, sendo o objeto indivisível.

5.10. Além da conciliação, haverá outro método alternativo de resolução de controvérsias?

Não

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. Prazo de pagamento: #PPGT



Após o recebimento definitivo a ser realizado nos termos do inciso I do art. 140 da Lei nº 14.133/21, o boleto será encaminhado para os procedimentos de pagamento. Que poderá ser feita em até 4 vezes sem juros. A CMTU-LD efetuará o pagamento em até 20 (vinte) dias corridos de cada parcela após o recebimento definitivo.

6.2. Critério de reajuste e repactuação:

6.2.1. Índice de reajuste ou repactuação dos insumos #IRIN

Com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro os preços poderão ser revistos, na superveniência de fatos que alterem ou modifiquem a relação que as partes pactuaram inicialmente.

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da proposta.

Após o intervalo de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Haverá Instrumento de Medição de Resultado?

Não. #HIMR

6.3.1. Como funcionará o IMR?

Considerando que os níveis esperados de qualidade estão compreendidos na descrição do objeto, não haverá instrumento de medição de resultado para a presente contratação.

6.4. Haverá Remuneração Variável?

Não. #HRVA

6.5. Justificativa para a utilização ou não da Remuneração Variável?

Para a presente contratação não haverá remuneração variável. A contratação de seguro veicular não se torna mais eficiente com a utilização da remuneração variável, pela inexistência de critérios objetivos que justifiquem o pagamento a maior por uma melhoria na qualidade do seguro contratado.

6.6. Haverá a adoção do regime de conta vinculada?

Não. #ARCV



O objeto da presente aquisição não justifica a adoção do regime de conta vinculada, pois não há qualquer relação de mão de obra envolvida no fornecimento do objeto.

6.7. Critério e prazo para recebimento provisório #PPRP

O prazo de cinco dias a apólice será recebida provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com as condições do edital.

6.8. Critério e prazo para recebimento definitivo #PPRD

Definitivamente após cinco dias uteis com o aceite da apólice Nota Fiscal/Fatura, mediante termo de recebimento definitivo, após verificar se a apólice entregue atende todas as condições exigidas no edital e no termo de referência.

7. É UMA CONTRATAÇÃO DIRETA? #EUCD

Não.

8. EXISTE A NECESSIDADE DE ELABORAR UM EDITAL DE SELEÇÃO?

Sim.

8.1. Rito de seleção

Pregão #MDLI

8.1.1. Forma da seleção #FDSE

Eletrônica

8.1.2. Local do certame: #LDCE

As licitações da CMTU-LD são realizadas no portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL
www.bll.org.br

8.2. Critério de julgamento

Menor preço. #CDJU

8.2.1. A contratação será global, por lotes de itens, ou por itens



Por itens.

8.2.2. Se for por lotes de itens, indicar a composição dos lotes.

Não se aplica.

8.3. Modo de disputa

Aberto. #MDDI

8.4. Haverá antecipação da habilitação? #ODET

Não, rito procedimental comum.

8.5. Benefícios para Micro e Pequenas Empresas - MPE

Sem benefícios para MPE #BMPE

8.6. Exigências específicas para a fase de proposta

Não se aplica o item.

8.6.1. Será exigida garantia de proposta?

Não.

8.6.2. Há necessidade de amostra para o julgamento das propostas?

Não. #AMOS

8.7. Exigências específicas para a fase de habilitação

O licitante deverá apresentar o credenciamento pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP).

8.7.1.1. Será exigido atestado de capacidade técnica operacional?

Não

8.7.1.2. Requisito mínimo do atestado operacional: #RMAO

Não.



8.7.2. Exigência de atestado de capacidade técnico-profissional

Não.

8.7.3. Há outro requisito previsto em lei especial?

Não.

8.8. Será vedada a participação de consórcios?

Sim. #CONS

8.8.1. Qual a justificativa para vedar o consórcio:

Não será admitida a participação de empresas em consórcios, por se tratar de contratação de serviço amplamente ofertado no mercado, portanto, não restringe a competitividade, nem compromete a oferta de propostas aptas a gerar o resultado de contratação mais vantajoso

8.9. Haverá limite máximo do número de consorciados em um consórcio?

Não se aplica.

8.10. Infrações e penalidades no certame #IPCE

Em decorrência da participação no certame, caso haja o cometimento de alguma infração poderá ser aplicada ao licitante infrator a penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município de Londrina ou Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Londrina	seis meses
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Londrina	seis meses
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Londrina	seis meses
Apresentar recursos manifestamente protelatórios	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Londrina	seis meses



Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e seis meses
Fraudar a seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e seis meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e seis meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e seis meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e seis meses

9. É UMA CONTRATAÇÃO SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS?

Contratação tradicional. #CSRP

9.1. É uma contratação sem previsão no Plano de Contratações Anual?

Sim.

10. É UMA OBRA OU SERVIÇO DE ENGENHARIA?

Não

10.1. Regime de execução do contrato

Empreitada por preço unitário #RDEC

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. Valor estimado total da contratação: #VETC

R\$ 63.662,00 (sessenta e três mil seiscentos e sessenta e dois reais) ‘



11.2. Data da conclusão da formação de preço: #DCFP

28 de setembro de 2023

11.3. O preço de referência será sigiloso no processo?

Não.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Previsão orçamentária para a contratação

Existe previsão orçamentária.

12.2. Rubrica orçamentária para a contratação #ROPC

Dotação Orçamentária:

50.010.15.451.0022.2060 – Natureza 3.3.90.39.00.00 – Fonte 509

50.010.15.452.0021.2062 – Natureza 3.3.90.39.00.00 – Fonte 001

50.010.18.452.0021.2066 – Natureza 3.3.90.39.00.00 – Fonte 511

Londrina - PR, 28 de agosto de 2023.

Sérgio Cláudio Martins

Coordenador de Controle de Frota

TERMO DE REFERÊNCIA

13. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO da Lei n. 14.133/2021.



- Diretoria demandante: Diretoria de Operações e Diretoria de Trânsito - CMTU / FUL
- Responsável pelas informações do ETP: Sérgio Cláudio Martins.

14. CONCEITUAÇÃO DO OBJETO

14.1. Objeto a ser contratado #OBJC

Contratação de seguro veicular, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, danos causados por terceiros e assistência 24 horas.

14.2. Natureza do objeto

Serviço comum.

14.3. Fundamentação da contratação

A fundamentação esta baseada na necessidade de segurar e garantir o patrimônio publico contra roubo incêndio acidentes com terceiros.

14.4. Há legislação especial que deva ser considerada na contratação?

Não.

14.5. Justificativa da contratação

A contratação se faz necessária para garantir proteção ao patrimônio público, proteger os servidores que utilizam os veículos do FUL/CMTU e ainda assegurar terceiros em caso de acidentes, incêndio, colisão, roubo e furto, cobertura de danos materiais e pessoais aos servidores e a terceiros, além de assistência 24 horas.

Considerando a grande quantidade de veículos circulando nas ruas e rodovias, há o risco iminente de acidente e roubo, entre outros.

Os veículos são utilizados nas atividades da Diretoria de Operações na execução de suas atividades em todo território do Município de Londrina.

Portanto, é imprescindível a necessidade de cobertura de seguro para os mesmos, proporcionando mais segurança no desenvolvimento das atividades diárias, e evitando prejuízos com sinistros e possíveis indenizações.

14.6. Requisitos da contratação

O seguro para veiculos pesados deverá contemplar as coberturas compreensiva mínimas de:

- Cobertura casco dos veículos – 100% tabela FIPE;



- Coberturas: incêndio, roubo, furto, acidentes, danos a terceiros e assistência 24 horas com serviço de guincho para no mínimo 200KM.

- Danos materiais mínimos – R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais);

- Danos corporais mínimos – R\$ 100.000,00 (cem mil reais);

- Danos morais mínimos – R\$ 20.000,00 (dez mil reais).

Proteção contra danos a faróis, vidros e retrovisores sem franquia.

Franquia reduzida básica obrigatória no valor máximo 5% do valor da tabela FIP para cada veículo ou item.

O Julgamento da proposta mais vantajosa será o menor valor da franquia com o menor valor do seguro casco.

14.7. Análise dos riscos da contratação

O processo licitatório pode se dar fracassado, Eventual inobservância dos requisitos legais, em razão de ausência de conhecimento da unidade demandante sobre questões específicas e legais relativas ao objeto da contratação, gerando impugnação ao edital e eventual atraso na realização da contratação pleiteada.

14.8. A seleção será restrita a produtos pré-qualificados? #RPPQ

Não.

14.9. O objeto é um produto com julgamento pelo ciclo de vida? #JPCI

Não.

14.10. O objeto possui critérios de inovação e/ou desenvolvimento nacional sustentável?

Não.

15. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

15.1. Especificação e quantidades da solução: #EQSO

Uma solução é o conjunto de todos os elementos (bens, serviços e outros) necessários para, de forma integrada, gerar os resultados que atendam à necessidade que gerou a contratação. No presente caso, abrange todas as



características e componentes que o objeto licitado deve conter, de forma que possa suprir a necessidade apresentada.

Relação de veículos a serem segurados da Diretoria de Trânsito:

Código	Especificação/Descrição (Especificação Técnica)			
6689	Seguro geral. Com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, danos causados por terceiros, danos causados a terceiros, guincho para 200 km assistência 24 horas, para veículos pesados (caminhões) da CMTU –FUL.			
ITEM	DESCRIÇÃO DO MODELO	QUANTIDADE	FRANQUIA MAXIMA PARA O CASCO 5% DO VALOR DA TABELA FIP	VALOR TOTAL DO SEGURO
1 Frota 79478	CAMINHÃO VECO/DAILYC70HDCS + PLATAFORMA HIDRAULICA ELEVAÇÃO PLACA BDH3B38 RENAVAN 01199960729 CHASSI3ZC70C01K8487238 2019/2019 DIESEL FRONQUIA REDUZIDA VALOR MAXIMO DE 5% DO VALOR DA TABELA FIP COD FIP 506082-6	1		
2 Frota 79477	CAMINHÃO MERCEDES BENZ/ACCELO 815 CE CABINE SUPLEMENTAR 2019/2019 DIESEL PLACA BDI6E74 RENAVAN 01202111049 Chassi 9BM979028KB143049 FRANQUIA REDUZIDA DE VALOR MAXIMO 5% DO VALOR DA TABELA FIP CODIGO FIP 509278-7	1		
3 Frota 79450	UTILITARIO KIA/BONGO UK 2500 SC + EQ PINTUTA 2014/2015 DIESEL PLACA BAB-6291 RENAVAN 01068840630 Chassi 9UWSHX76AFNO17660 FRANQUIA REDUZIDA DE VALOR MAXIMO 5% DO VALOR DA TABELA FIP COD FIP 018065-3	1		
4 Frota 79439	CAMINHÃO FORD F350 CD 2010/20211 DIESEL PLACAS ATJ-8583 RENAVAN 27.094028-6 CHASSI 9BFJW3499BB081560 FRANQUIA REDUZIDA DE VALOR MAXIMO 5% DO VALOR DA TABELA FIP COD FIP 504106-6	1		
5 Frota	UTILITARIO HYUNDAI HR HDB + EQ PINTURA 2018/2019 DIESEL PLACAS BCG-4255	1		



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023-FUL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2023-FUL

58 de 101

79472	RENAVAN 01156917350 CHASSI 95PZBN7KPKBO81188 FRANQUIA REDUZIDA DE VALOR MAXIMO 5% DO VALOR DA TABELA FIP COD FIP 523002-0			
-------	---	--	--	--

Relação de veículos a serem segurados da Diretoria de Operações:

Código	Especificação/Descrição (Especificação Técnica)			
6689	Seguro geral. Com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, danos causados por terceiros e guincho para 200 km assistência 24 horas, veículos pesados (caminhões) da CMTU –FUL.			
ITEM	DESCRIÇÃO DO MODELO	QUANTIDADE	FRANQUIA CASCO COBERTURA 5% FIP	VALOR TOTAL DO SEGURO
1 Frota 79479	CAMINHÃO IVECO/TECTOR150E21 PIPA PLACA BDL0C63 2019/2020 RENAVAN 01206561170 CHASSI 93ZA01LF0L8936072 FRANQUIA REDUZIDA DE VALOR MAXIMO 5% DO VALOR DA TABELA FIP COD FIP 506143-1	1		
2 Frota 79476	CAMINHÃO FORD/CARGO 1723B BASCULANTE 2019/2019 DIESEL PALCA BDI4E74 RENAVAN 01202189293 CHASSI 9BFYEAHD1KBS78405 FRANQUIA REDUZIDA DE VALOR MAXIMO 5% DO VALOR DA TABELA FIP COD FIP 504138-4	1		
3 Frota 79475	UTILITARIO IVECO/DAILY 30S13CS PLACA BDG0H58 ANO 2019/2019 DIESEL RENAVAN 01198450867 CHASSI 93ZC0359ZK8486835 FRANQUIA REDUZIDA DE VALOR MAXIMO 5% DO VALOR DA TABELA FIP COD FIP 089001-4	1		
4 Frota 79442	UTILITARIO FORD TRANSIT350 L 2010/2011 DIESEL PLACA ATM-6233 RENAVAN 27.587120-7 CHASSI WF0FXXTAFB39815 FRANQUIA REDUZIDA DE VALOR MAXIMO 5% DO VALOR DA TABELA FIP COD FIP 00339-1	1		
5 Frota 31093	CAMINHÃO IVECO/TECTOR 150E21 PIPA 2014/2014 DIESEL PLACA AZL-3509 RENAVAN 01210635310 CHASSI 93ZA01LF0L8936026	1		



	FRANQUIA REDUZIDA DE VALOR MAXIMO 5% DO VALOR DA TABELA FIP COD FIP 506143-1			
6 Frota 31102	CAMINHÃO FORD CARGO2423 LIMPA BUEIRO 2014/2014 DIESEL PLACA AZR-9543 RENAVAN 01053224840 CHASSI 9BFYEAKDXEBS65360 FRANQUIA REDUZIDA DE VALOR MAXIMO 5% DO VALOR DA TABELA FIP COD FIP 504140-6	1		
7 Frota 31050	CAMINHÃO VW MODELO 17210 ANO 2001/2002 COM PLATAFORMA HIDRAULICA PLACAS ABY-1062 DIESEL RENAVAN 771908237 CHASSI 9BWCF82T42R200546 FRANQUIA REDUZIDA DE VALOR MAXIMO 5% DO VALOR DA TABELA FIP COD FIP 515076-0	1		
8 Frota	01 - CAMINHÃO IVECO DAILY 65180 CABINE DUPLA CARROCERIA ANO E MODELO 2023/2023 PLACAS SET3F66 0KM RENAVAN01358488743 CHASSI 93ZC665DZP8203455 02 - PLACAS SET3F65 0KM RENAVAN 01358488328 CHASSI 93ZC665DZP8203497 FRANQUIA REDUZIDA DE VALOR MAXIMO 5% DO VALOR DA TABELA FIP COD FIP 089044-8	2		

TODOS OS VEICULOS SÃO USADO NO PERÍMETRO URBANO DE LONDRINA EM ATIVIDADES URBANAS DE MANUTENÇÃO DA CIDADE CEP 86038090 E PERNOITE EM PATIO FECHADO COM PORTEIRO 24 (VINTE QUATRO) HORAS.

seguro deverá contemplar as coberturas mínimas de:

- Cobertura casco dos veículos – 100% tabela FIPE;
- Coberturas: incêndio, roubo, furto, acidentes, danos a terceiros e assistência 24 horas com serviço de guincho para todos os veículos ate 200 km, contemplar danos a faróis, vidros e retrovisores sem franquia.

FRANQUIA BASICA OBRIGATORIA REDUZIDA DE MAXIMO DE 5% DO VALOR DA TABELA FIP PARA O CASCO DE CADA VEICULO OU ITEM.

- Danos materiais mínimos – R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais);
- Danos corporais mínimos – R\$ 100.000,00 (cem mil reais);
- Danos morais mínimos – R\$ 20.000,00 (dês mil reais).

15.2. Prazo para início da execução do objeto #PIEO

O prazo de inicio será imediato a partir da assinatura do contrato.



15.3. Prazo de entrega ou de execução do objeto #PEEO

O prazo de entrega da apólice será de 30 dias após a assinatura do contrato ou emissão da nota de empenho e a execução de 12 (meses) deverá ocorrer durante toda a vigência da apólice.

15.4. Local de entrega ou execução #LEEX

O objeto deverá ser entregue na Coordenadoria de Controle de Frota da CMTU-LD, localizada na Rua Dom João VI, nº 705, Jardim Guararapes, Londrina – PR, em todo o território do município de Londrina ou em todo território Nacional onde estiver o veículo com problema (sinistro). Ou ainda por email Frotas.cmtu@londrina.pr.gov.br

15.5. O objeto possui exigências a serem feitas após a entrega/execução?

Não

16. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

16.1. Como atingiremos os resultados pretendidos do contrato?

16.2. Pretende-se com a contratação garantir proteção ao patrimônio público, proteger os servidores que utilizam os veículos do CMTU/FUL e ainda assegurar terceiros em caso de acidentes, incêndio, colisão, roubo e furto, cobertura de danos materiais e pessoais aos servidores e a terceiros, evitando prejuízos com sinistros e possíveis indenizações

Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra. #FEEO

A execução deverá ter assistência 24 horas por dia, todos os dias da semana, em caso de sinistro: colisão, incêndio, roubo e furto, danos materiais e corporais e terceiros, assistência 24 horas.

16.2.1. Se a forma for continuada, qual é o prazo limite de renovação do contrato #LPRC

A renovação ocorrerá anualmente podendo ser prorrogado sucessivamente até no máximo 10 anos.

16.3. Prazo de vigência do contrato #PVCO



Inicia na assinatura do contrato e se estenderá por até 60 dias após o término de execução.

17. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

17.1. Existem requisitos anteriores à execução?

Não.

17.1.1. Será exigida garantia financeira do contrato?

Não

17.1.2. Há outros requisitos anteriores à execução

Não.

17.2. Metodologia de acompanhamento da execução do contrato e principais pontos de controle

O acompanhamento do contrato será realizado por empregado Sérgio Cláudio Martins e Jose Dionisio dos Santos Ferro lotado na Coordenadoria de Frota, que verificará, dentre outros, os seguintes pontos de controle:

- d) Se a entrega se deu no prazo definido no edital;
- e) Se o objeto foi entregue de acordo com as especificações deste termo de referência;
- f) Se a contratada cumprirá as obrigações posteriores à execução.

17.3. Obrigações específicas do contratado #OEDC

- f) Cumprir os prazos de liquidação, definidos em contrato e pela legislação vigente, em caso de eventuais sinistros.
- g) Manter um representante em contato direto e constante com o Contratante, durante a execução do contrato, bem como indicar o responsável para acionamento referente aos Termos do Seguro.
- h) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante em relação ao seguro dos veículos;
- i) Responsabilizar-se, em relação aos empregados, por todas as despesas decorrentes na entrega do objeto desta licitação;



- j) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quanto ao cumprimento das cláusulas contratuais.

17.4. Obrigações específicas do Município #OEDM

17.5. Não Existem requisitos posteriores à execução?

Sim

17.6. Quais são os requisitos posteriores à execução? #RPCO

Responsabilizar-se por eventuais sinistros ocorridos durante o período de vigência do contrato/apólice, mesmo que a solução destes sinistros ultrapasse o período de vigência do contrato/apólice.

17.7. Infrações e penalidades do Contrato #IEPC

O descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas sujeitará o licitante ou o contratado à aplicação das penalidades de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com o Município de Londrina ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, conforme a gravidade da infração.

Será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato por dia de atraso injustificado contado do prazo final para a entrega dos veículos, até o limite de 40 (quarenta) dias;

Ultrapassado o prazo máximo de multa moratória, a CMTU-LD poderá optar por comunicar ao contratado a rescisão contratual, com a substituição da multa moratória por multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

Nos casos de inexecução total do contrato, a CMTU-LD aplicará multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.

A CMTU-LD poderá, ainda, penalizar o contratado durante a vigência contratual, caso haja o descumprimento de qualquer das obrigações previstas neste termo. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, sempre respeitado o contraditório e ampla defesa.

As infrações serão classificadas em leves, médias ou graves, conforme quadros abaixo:



GRAU	CATEGORIA	VALOR
1	Leve	1 % sobre o valor total do Contrato
2	Média	2 % sobre o valor total do Contrato
3	Grave	10 % sobre o valor total do Contrato

ITEM	INFRAÇÃO	GRAU
01	Não informar os dados do representante da empresa para fins de tratativas referentes às obrigações do Contrato.	1
02	Não indicar um responsável para contatos em caso de acionamento de garantia.	1
03	Deixar de prestar qualquer esclarecimento solicitado pela Contratante em relação a sinistros com os veículos.	2
04	Recusar-se a responsabilizar-se por eventuais danos causados durante a vigência.	3
05	Prestar declaração falsa durante a execução do contrato.	3
06	Praticar ato fraudulento na execução do contrato.	3
07	Praticar ato lesivo no art. 5º da Lei nº 12.846 de 01/08/2013.	3
08	Deixar de prestar assistência em caso de sinistro	3
09	Recusar-se pagar as indenizações em caso de sinistro	3

As possíveis infrações que não estejam previstas na tabela acima serão analisadas caso a caso pelo fiscal do contrato, sendo aplicada a penalidade mais condizente com a situação, respeitando sempre os princípios da Razoabilidade e Proporcionalidade.

Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, for comprovada situação de caso fortuito ou de força maior.

A penalidade de multa poderá ser cumulada com penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Ensejar o retardamento da execução do contrato sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Londrina	6 meses
Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Londrina	12 meses
Dar causa à inexecução total do contrato	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Londrina	18 meses
Dar causa a rescisão contratual prevista no Item 6.3.4	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Londrina	18 meses
Prestar declaração falsa durante a execução do contrato	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato fraudulento na execução do contrato	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses



Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos

4 anos e 6 meses

17.8. Matriz de alocação de risco contratual #MARC

Abaixo são citados alguns riscos que podem derivar da presente contratação, eventos supervenientes à assinatura do contrato e que podem, eventualmente, causar impacto em seu equilíbrio econômico-financeiro, assim como as responsabilidades atribuídas às partes:

Evento de risco	Alocação	Consequência
Criação, extinção ou alteração de tributos, taxas ou encargos.	Município	Reequilíbrio contratual
Atraso no pagamento	Município	Juros e atualização monetária
Atrasos e inadimplementos	Contratado	Glosa do valor não executado e aplicação de penalidades
Oscilações de mercado dos insumos até 5% acima da variação média do ano anterior	Contratado	Manutenção do valor
Oscilações de mercado dos insumos acima de 5% da variação média do ano anterior	Município	Reequilíbrio contratual
Outros eventos não previstos caracterizados como caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou fato da administração	Município	Reequilíbrio contratual

17.9. Qual será a regra da subcontratação? #QSRS

Será vedada a subcontratação.

De acordo com o inciso I, do art. 167 do Decreto Municipal 1462 de 15 de dezembro de 2022, na presente contratação não se aplica a subcontratação, por tratar-se de um procedimento para contratação de seguro veicular, sendo o objeto indivisível.

17.10. Além da conciliação, haverá outro método alternativo de resolução de controvérsias?

Não

18. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

18.1. Prazo de pagamento: #PPGT



Após o recebimento definitivo a ser realizado nos termos do inciso I do art. 140 da Lei nº 14.133/21, o boleto será encaminhado para os procedimentos de pagamento. A CMTU-LD efetuará o pagamento em até 20 (vinte) dias corridos após o recebimento definitivo.

18.2. Critério de reajuste e repactuação:

18.2.1. Índice de reajuste ou repactuação dos insumos #IRIN

Com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro os preços poderão ser revistos, na superveniência de fatos que alterem ou modifiquem a relação que as partes pactuaram inicialmente.

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da proposta.

Após o intervalo de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

18.3. Haverá Instrumento de Medição de Resultado?

Não. #HIMR

18.3.1. Como funcionará o IMR?

Considerando que os níveis esperados de qualidade estão compreendidos na descrição do objeto, não haverá instrumento de medição de resultado para a presente contratação.

18.4. Haverá Remuneração Variável?

Não. #HRVA

18.5. Justificativa para a utilização ou não da Remuneração Variável?

Para a presente contratação não haverá remuneração variável. A contratação de seguro veicular não se torna mais eficiente com a utilização da remuneração variável, pela inexistência de critérios objetivos que justifiquem o pagamento a maior por uma melhoria na qualidade do seguro contratado.

18.6. Haverá a adoção do regime de conta vinculada?

Não. #ARCV

O objeto da presente aquisição não justifica a adoção do regime de conta vinculada, pois não há qualquer relação de mão de obra envolvida no fornecimento do objeto.



18.7. Critério e prazo para recebimento provisório #PPRP

O prazo de cinco dias a apólice será recebida provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com as condições do edital.

18.8. Critério e prazo para recebimento definitivo #PPRD

Definitivamente após cinco dias uteis com o aceite da apólice Nota Fiscal/Fatura, mediante termo de recebimento definitivo, após verificar se a apólice entregue atendem todas as condições exigidas no edital e no termo de referência.

19. É UMA CONTRATAÇÃO DIRETA? #EUCD

Não.

20. EXISTE A NECESSIDADE DE ELABORAR UM EDITAL DE SELEÇÃO?

Sim.

20.1. Rito de seleção

Pregão #MDLI

20.1.1. Forma da seleção #FDSE

Eletrônica

20.1.2. Local do certame: #LDCE

As licitações da CMTU-LD são realizadas no portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL
www.bll.org.br

20.2. Critério de julgamento

Menor preço. #CDJU

20.2.1. A contratação será global, por lotes de itens, ou por itens

Por itens.



20.2.2. Se for por lotes de itens, indicar a composição dos lotes.

Não se aplica

20.3. Modo de disputa

Aberto. #MDDI

20.4. Haverá antecipação da habilitação? #ODET

Não, rito procedimental comum.

20.5. Benefícios para Micro e Pequenas Empresas - MPE

Sem benefícios para MPE #BMPE

20.6. Exigências específicas para a fase de proposta

Não se aplica o item.

20.6.1. Será exigida garantia de proposta?

Não.

20.6.2. Há necessidade de amostra para o julgamento das propostas?

Não. #AMOS

20.7. Exigências específicas para a fase de habilitação

O licitante deverá apresentar o credenciamento pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP).

20.7.1.1. Será exigido atestado de capacidade técnica operacional?

Não

20.7.1.2. Requisito mínimo do atestado operacional: #RMAO

Não.

20.7.1.3. Os atestados de capacidade técnico-operacional podem ser substituídos por outras provas hábeis?

Não.



20.7.2.Exigência de atestado de capacidade técnico-profissional

Não.

20.7.3.Há outro requisito previsto em lei especial?

Não.

20.8. Será vedada a participação de consórcios?

Sim. #CONS

20.8.1.Qual a justificativa para vedar o consórcio:

Não será admitida a participação de empresas em consórcios, por se tratar de contratação de serviço amplamente ofertado no mercado, portanto, não restringe a competitividade, nem compromete a oferta de propostas aptas a gerar o resultado de contratação mais vantajoso

20.9. Haverá limite máximo do número de consorciados em um consórcio?

Não se aplica.

20.10. Infrações e penalidades no certame #IPCE

Em decorrência da participação no certame, caso haja o cometimento de alguma infração poderá ser aplicada ao licitante infrator a penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município de Londrina ou Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Londrina	seis meses
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Londrina	seis meses
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Londrina	seis meses
Apresentar recursos manifestamente protelatórios	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Londrina	seis meses



Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e seis meses
Fraudar a seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e seis meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e seis meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e seis meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e seis meses

21. É UMA CONTRATAÇÃO SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS?

Contratação tradicional. #CSRP

21.1. É uma contratação sem previsão no Plano de Contratações Anual?

Sim.

22. É UMA OBRA OU SERVIÇO DE ENGENHARIA?

Não

23. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

23.1. Valor estimado total da contratação: #VETC

R\$ 111.399,61 (cento e onze mil trezentos e noventa e nove reais e sessenta e um centavos).

23.2. Data da conclusão da formação de preço: #DCFP

10 de Agosto de 2023



23.3. O preço de referência será sigiloso no processo?

Não.

24. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

24.1. Previsão orçamentária para a contratação

Existe previsão orçamentária.

24.2. Rubrica orçamentária para a contratação #ROPC

Dotação Orçamentária:

50.010.15.451.0022.2060 – Natureza 3.3.90.39.00.00 – Conta de Despesa 00160

50.010.18.452.0021.2066 – Natureza 3.3.90.39.00.00 – Conta de Despesa 00810

Londrina - PR, 10 de agosto de 2023.

Sérgio Cláudio Martins

Coordenador de Controle de Frota

TERMO DE REFERÊNCIA

25. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO da Lei n. 14.133/2021.

- Diretoria demandante: Diretoria de Operações - CMTU / FUL.
- Responsável pelas informações do ETP: Sérgio Cláudio Martins.

26. CONCEITUAÇÃO DO OBJETO

26.1. Objeto a ser contratado #OBJC



Seguro para equipamentos móveis com cobertura completa para **TRATOR DE ESTEIRA MODELO JOHN DEERE, modelo700j II**, em conformidade com as especificações e condições constantes neste termo.

26.2. Natureza do objeto

Serviço comum.

26.3. Fundamentação da contratação

A fundamentação esta baseada na necessidade de segurar e garantir o patrimônio público contra incêndio, roubo, furto, acidentes em operação, queda em água, danos materiais e danos elétricos e corporais.

26.4. Há legislação especial que deva ser considerada na contratação?

Não.

26.5. Justificativa da contratação

O atual contrato de seguro do trator de esteira modelo John Deere, modelo700j II se deu por meio de dispensa de licitação que vencerá em 29/12/2023 e com isso não passível de renovação.

O equipamento é muito útil na remoção e movimentação de terra, detritos e em outras atividades que envolvam grande potência.

Considerando que o trator de esteira possui grande o risco de acidente em operação, transporte e roubo, é imprescindível a cobertura de seguro para o referido equipamento, que proporcionará mais segurança no desenvolvimento das atividades diárias e evitando prejuízos com sinistros e possíveis indenizações.

26.6. Requisitos da contratação

O seguro deverá contemplar as coberturas compreensiva mínimas de:

- Cobertura casco do equipamento – 100% do valor de mercado;
- Coberturas: incêndio, roubo, furto, acidentes em operação, danos a terceiros.

Básica – Equipamentos móveis, cobertura mínimo de R\$ 1.106.000,00

Danos materiais, roubo/furto qualificado, mínimo R\$ 1.106.000,00.

Equipamento próximo a água mínimo R\$ 1.106.000,00

Responsabilidade civil máquinas mínimo R\$ 200.000,00

Danos elétricos mínimo R\$ 200.000,00



Despesas com salvamento mínimo R\$ 110.600,00

Franquia reduzida básica obrigatória de mercado.

O Julgamento da proposta mais vantajosa será o menor valor da franquia com o menor valor do seguro casco.

26.7. Análise dos riscos da contratação

O processo licitatório pode se dar fracassado, eventual inobservância dos requisitos legais, em razão de ausência de conhecimento da unidade demandante sobre questões específicas e legais relativas ao objeto da contratação, gerando impugnação ao edital e eventual atraso na realização da contratação pleiteada.

26.8. A seleção será restrita a produtos pré-qualificados? #RPPQ

Não.

26.9. O objeto é um produto com julgamento pelo ciclo de vida? #JPCI

Não.

26.10. O objeto possui critérios de inovação e/ou desenvolvimento nacional sustentável?

Não.

27. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

27.1. Especificação e quantidades da solução: #EQSO

Uma solução é o conjunto de todos os elementos (bens, serviços e outros) necessários para, de forma integrada, gerar os resultados que atendam à necessidade que gerou a contratação. No presente caso, abrange todas as características e componentes que o objeto licitado deve conter, de forma que possa suprir a necessidade apresentada.

Código	Especificação/Descrição (Especificação Técnica)
6689	Seguro para equipamentos móveis com cobertura completa para TRATOR DE ESTEIRA MODELO JOHN DEERE, modelo 700j II , em



conformidade com as especificações e condições constantes neste termo. ano de fabricação 2022, chassi 1BZ700JATND000443.

O equipamento é utilizado em toda a extensão do município de Londrina. Locais de referência: Aterro Sanitário situado na **ESTRADA ACHILLES PIMPAO FERREIRA Nº 000 (Estrada do Limoeiro)** e pátio da Coordenadoria de Controle de Frota. (Diretoria de Operações), localizada na Rua Dom João VI nº705 – JD Guararapes – Londrina/PR.

Seguro deverá contemplar as coberturas mínimas de:

- Cobertura do casco do equipamento – 100% do valor de mercado;
- Coberturas: incêndio, roubo, furto, acidentes em operação, danos a terceiros e assistência 24 horas.
- Franquia básica obrigatória reduzida valor de mercado para o casco.

Básica – Equipamentos móveis, cobertura mínimo de R\$ 1.106.000,00

Danos materiais, roubo/furto qualificado, mínimo R\$ 1.106.000,00

Equipamento próximo a água mínimo R\$ 1.106.000,00

Responsabilidade civil máquinas mínimo R\$ 200.000,00

Danos elétricos mínimo R\$ 200.000,00

Despesas com salvamento mínimo R\$110.600,00

27.2. Prazo para início da execução do objeto #PIEO

O prazo de início será imediato a partir da assinatura do contrato.

27.3. Prazo de entrega ou de execução do objeto #PEEO

O prazo de entrega da apólice será de 30 dias após a assinatura do contrato e a execução de 12 (meses) deverá ocorrer durante toda a vigência da apólice.

27.4. Local de entrega ou execução #LEEX

Em toda a extensão do município de Londrina. Locais de referência: Aterro Sanitário situado na **ESTRADA ACHILLES PIMPAO FERREIRA Nº 000 (Estrada do Limoeiro)** e pátio da Coordenadoria de Controle de Frota. (Diretoria de Operações), localizada na Rua Dom João VI nº705 – JD Guararapes – Londrina/PR. Onde se encontrar o equipamento em operação.

O objeto da contratação deverá ser entregue na Coordenadoria de Controle de Frota da CMTU-LD, localizada na Rua Dom João VI, nº 705, Jardim Guararapes, Londrina – PR, ou ainda por email Frotas.cmtu@londrina.pr.gov.br



27.5. O objeto possui exigências a serem feitas após a entrega/execução?

Não

28. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

28.1. Como atingiremos os resultados pretendidos do contrato?

28.2. Pretende-se com a contratação garantir proteção ao patrimônio público, proteger os servidores que utilizam o equipamento da CMTU/FUL e ainda assegurar terceiros em caso de acidentes em operação ou transporte, incêndio, colisão, roubo e furto, cobertura de danos materiais e pessoais aos servidores e a terceiros, evitando prejuízos com sinistros e possíveis indenizações

Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra. #FECO

A execução deverá ter assistência 24 horas por dia, todos os dias da semana, em caso de sinistro: colisão, incêndio, roubo e furto, danos materiais e corporais e terceiros, assistência 24 horas.

28.2.1. Se a forma for continuada, qual é o prazo limite de renovação do contrato #LPRC

A renovação ocorrerá anualmente podendo ser prorrogado sucessivamente até no máximo 10 anos.

28.3. Prazo de vigência do contrato #PVCO

450 dias a contar da assinatura do instrumento de contrato.

29. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

29.1. Existem requisitos anteriores à execução?

Não.

29.1.1. Será exigida garantia financeira do contrato?

Não

29.1.2. Há outros requisitos anteriores à execução



Não.

29.2. Metodologia de acompanhamento da execução do contrato e principais pontos de controle

O acompanhamento do contrato será realizado pelos empregados Sérgio Cláudio Martins e José Dionísio dos Santos Ferro, lotados na Coordenadoria de Frota, que verificarão, dentre outros, os seguintes pontos de controle:

- g) Se a entrega se deu no prazo definido no edital;
- h) Se o objeto foi entregue de acordo com as especificações deste termo de referência;
- i) Se a contratada cumprirá as obrigações posteriores à execução.

29.3. Obrigações específicas do contratado #OEDC

- k) Cumprir os prazos de liquidação, definidos em contrato e pela legislação vigente, em caso de eventuais sinistros.
- l) Manter um representante em contato direto e constante com o Contratante, durante a execução do contrato, bem como indicar o responsável para acionamento referente aos Termos do Seguro.
- m) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante em relação ao seguro dos veículos;
- n) Responsabilizar-se, em relação aos empregados, por todas as despesas decorrentes na entrega do objeto desta licitação;
- o) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quanto ao cumprimento das cláusulas contratuais.

29.4. Obrigações específicas do Município #OEDM

29.5. Não se aplica. Existem requisitos posteriores à execução?

Sim

29.6. Quais são os requisitos posteriores à execução? #RPCO

Responsabilizar-se por eventuais sinistros ocorridos durante o período de vigência do contrato/apólice, mesmo que a solução destes sinistros ultrapasse o período de vigência do contrato/apólice.



29.7. Infrações e penalidades do Contrato #IEPC

O descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas sujeitará o licitante ou o contratado à aplicação das penalidades de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com o Município de Londrina ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, conforme a gravidade da infração.

Será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato por dia de atraso injustificado contado do prazo final para a entrega dos veículos, até o limite de 40 (quarenta) dias;

Ultrapassado o prazo máximo de multa moratória, a CMTU-LD poderá optar por comunicar ao contratado a rescisão contratual, com a substituição da multa moratória por multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

Nos casos de inexecução total do contrato, a CMTU-LD aplicará multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.

A CMTU-LD poderá, ainda, penalizar o contratado durante a vigência contratual, caso haja o descumprimento de qualquer das obrigações previstas neste termo. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, sempre respeitado o contraditório e ampla defesa.

As infrações serão classificadas em leves, médias ou graves, conforme quadros abaixo:

GRAU	CATEGORIA	VALOR
1	Leve	1 % sobre o valor total do Contrato
2	Média	2 % sobre o valor total do Contrato
3	Grave	10 % sobre o valor total do Contrato

ITEM	INFRAÇÃO	GRAU
01	Não informar os dados do representante da empresa para fins de tratativas referentes às obrigações do Contrato.	1
02	Não indicar um responsável para contatos em caso de acionamento de garantia.	1
03	Deixar de prestar qualquer esclarecimento solicitado pela Contratante em relação a sinistros com os veículos.	2
04	Recusar-se a responsabilizar-se por eventuais danos causados durante a vigência.	3
05	Prestar declaração falsa durante a execução do contrato.	3
06	Praticar ato fraudulento na execução do contrato.	3
07	Praticar ato lesivo no art. 5º da Lei nº 12.846 de 01/08/2013.	3



08	Deixar de prestar assistência em caso de sinistro	3
09	Recusar-se pagar as indenizações em caso de sinistro	3

As possíveis infrações que não estejam previstas na tabela acima serão analisadas caso a caso pelo fiscal do contrato, sendo aplicada a penalidade mais condizente com a situação, respeitando sempre os princípios da Razoabilidade e Proporcionalidade.

Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, for comprovada situação de caso fortuito ou de força maior.

A penalidade de multa poderá ser cumulada com penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Ensejar o retardamento da execução do contrato sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Londrina	6 meses
Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Londrina	12 meses
Dar causa à inexecução total do contrato	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Londrina	18 meses
Dar causa a rescisão contratual prevista no Item 6.3.4	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Londrina	18 meses
Prestar declaração falsa durante a execução do contrato	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato fraudulento na execução do contrato	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

29.8. Matriz de alocação de risco contratual #MARC

Abaixo são citados alguns riscos que podem derivar da presente contratação, eventos supervenientes à assinatura do contrato e que podem, eventualmente, causar impacto em seu equilíbrio econômico-financeiro, assim como as responsabilidades atribuídas às partes:

Evento de risco	Alocação	Consequência
Criação, extinção ou alteração de tributos, taxas ou encargos.	Município	Reequilíbrio contratual
Atraso no pagamento	Município	Juros e atualização monetária
Atrasos e inadimplementos	Contratado	Glosa do valor não executado e aplicação de penalidades



Oscilações de mercado dos insumos até 5% acima da variação média do ano anterior	Contratado	Manutenção do valor
Oscilações de mercado dos insumos acima de 5% da variação média do ano anterior	Município	Reequilíbrio contratual
Outros eventos não previstos caracterizados como caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou fato da administração	Município	Reequilíbrio contratual

29.9. Qual será a regra da subcontratação? #QSRS

Será vedada a subcontratação.

De acordo com o inciso I, do art. 167 do Decreto Municipal 1462 de 15 de dezembro de 2022, na presente contratação não se aplica a subcontratação, por tratar-se de um procedimento para contratação de seguro veicular, sendo o objeto indivisível.

29.10. Além da conciliação, haverá outro método alternativo de resolução de controvérsias?

Não

30. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

30.1. Prazo de pagamento: #PPGT

Após o recebimento definitivo a ser realizado nos termos do inciso I do art. 140 da Lei nº 14.133/21, o boleto será encaminhado para os procedimentos de pagamento, que poderá ser realizado em até duas parcelas. A CMTU-LD efetuará o pagamento em até 20 (vinte) dias corridos de cada parcela após o recebimento definitivo.

30.2. Critério de reajuste e repactuação:

30.2.1. Índice de reajuste ou repactuação dos insumos #IRIN

Com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro os preços poderão ser revistos, na superveniência de fatos que alterem ou modifiquem a relação que as partes pactuaram inicialmente.

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da proposta.

Após o intervalo de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



30.3. Haverá Instrumento de Medição de Resultado?

Não. #HIMR

30.3.1. Como funcionará o IMR?

Considerando que os níveis esperados de qualidade estão compreendidos na descrição do objeto, não haverá instrumento de medição de resultado para a presente contratação.

30.4. Haverá Remuneração Variável?

Não. #HRVA

30.5. Justificativa para a utilização ou não da Remuneração Variável?

Para a presente contratação não haverá remuneração variável. A contratação de seguro veicular não se torna mais eficiente com a utilização da remuneração variável, pela inexistência de critérios objetivos que justifiquem o pagamento a maior por uma melhoria na qualidade do seguro contratado.

30.6. Haverá a adoção do regime de conta vinculada?

Não. #ARCV

O objeto da presente aquisição não justifica a adoção do regime de conta vinculada, pois não há qualquer relação de mão de obra envolvida no fornecimento do objeto.

30.7. Critério e prazo para recebimento provisório #PPRP

O prazo de cinco dias a apólice será recebida provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com as condições do edital.

30.8. Critério e prazo para recebimento definitivo #PPRD

Definitivamente após cinco dias úteis com o aceite da apólice Nota Fiscal/Fatura, mediante termo de recebimento definitivo, após verificar se a apólice entregue atende todas as condições exigidas no edital e no termo de referência.

31. É UMA CONTRATAÇÃO DIRETA? #EUCD

Não.



32. EXISTE A NECESSIDADE DE ELABORAR UM EDITAL DE SELEÇÃO?

Sim.

32.1. Rito de seleção

Pregão #MDLI

32.1.1. Forma da seleção #FDSE

Eletrônica

32.1.2. Local do certame: #LDCE

As licitações da CMTU-LD são realizadas no portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

32.2. Critério de julgamento

Menor preço. #CDJU

32.2.1. A contratação será global, por lotes de itens, ou por itens

32.3. Global. Modo de disputa

Aberto. #MDDI

32.4. Haverá antecipação da habilitação? #ODET

Não, rito procedimental comum.

32.5. Benefícios para Micro e Pequenas Empresas - MPE

Sem benefícios para MPE #BMPE

32.6. Exigências específicas para a fase de proposta

Não se aplica o item.

32.6.1. Será exigida garantia de proposta?

Não.



32.6.2. Há necessidade de amostra para o julgamento das propostas?

Não. #AMOS

32.7. Exigências específicas para a fase de habilitação

O licitante deverá apresentar o credenciamento pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP).

32.7.1.1. Será exigido atestado de capacidade técnica operacional?

Não

32.7.1.2. Requisito mínimo do atestado operacional: #RMAO

Não.

32.7.2. Exigência de atestado de capacidade técnico-profissional

Não.

32.7.3. Há outro requisito previsto em lei especial?

Não.

32.8. Será vedada a participação de consórcios?

Sim. #CONS

32.8.1. Qual a justificativa para vedar o consórcio:

Não será admitida a participação de empresas em consórcios, por se tratar de contratação de serviço amplamente ofertado no mercado, portanto, não restringe a competitividade, nem compromete a oferta de propostas aptas a gerar o resultado de contratação mais vantajoso.

32.9. Haverá limite máximo do número de consorciados em um consórcio?

Não se aplica.

32.10. Infrações e penalidades no certame #IPCE

Em decorrência da participação no certame, caso haja o cometimento de alguma infração poderá ser aplicada ao licitante infrator a penalidade de impedimento de



licitar e contratar com o Município de Londrina ou Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Londrina	seis meses
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Londrina	seis meses
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Londrina	seis meses
Apresentar recursos manifestamente protelatórios	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Londrina	seis meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e seis meses
Fraudar a seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e seis meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e seis meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e seis meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e seis meses

33. É UMA CONTRATAÇÃO SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS?

Contratação tradicional. #CSRP

33.1. É uma contratação sem previsão no Plano de Contratações Anual?

Sim.

34. É UMA OBRA OU SERVIÇO DE ENGENHARIA?

Não



34.1. Regime de execução do contrato

Empreitada por preço unitário #RDEC

35. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

35.1. Valor estimado total da contratação: #VETC

R\$ 15.382,94 (quinze mil trezentos e oitenta e dois reais e noventa e quatro centavos) .

35.2. Data da conclusão da formação de preço: #DCFP

25 de outubro de 2023.

35.3. O preço de referência será sigiloso no processo?

Não.

36. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

36.1. Previsão orçamentária para a contratação

Existe previsão orçamentária.

36.2. Rubrica orçamentária para a contratação #ROPC

Dotação Orçamentária:

50.010.18.452.0021.2066 – Natureza 3.3.90.39.00 – Fonte 511.

Londrina - PR, 5 de setembro de 2023.

Sérgio Cláudio Martins

Coordenador de Controle de Frota





ANEXO – II
MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE SEGURO DE
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, QUE
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE LONDRINA,
POR INTERMÉDIO DO FUNDO DE
URBANIZAÇÃO DE LONDRINA – FUL, ATRAVÉS
DE SUA GESTORA A COMPANHIA MUNICIPAL
DE TRÂNSITO E URBANIZAÇÃO – CMTU-LD E A
EMPRESA

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado, como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE LONDRINA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Duque de Caxias, n.º 635, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 75.771.477/0001-70, através da COMPANHIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E URBANIZAÇÃO CMTU-LD, sociedade de economia mista do Município de Londrina e gestora do Fundo de Urbanização de Londrina – FUL instituído pela Lei Municipal n.º 5.496/93 e alterações, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. 86.731.320/0001-37, com sede na cidade de Londrina, Paraná, na Rua Professor João Cândido, 1.213, Centro, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Sr. Marcelo Baldassarre Cortez, inscrito no CPF 756.764.199-20 – RG 4.307.816-0 SESP/PR e como Diretor Administrativo Financeiro o Sr. Marcio Tokoshima, inscrito no CPF n.º 021.356.469-62 – RG 6.366.646-7 SESP/PR, doravante denominada simplesmente Contratante e, de outro lado, a empresa, _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, estabelecida na Rua _____, neste ato representada por _____, inscrito no CPF sob n.º _____ e cédula de identidade n.º _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, em consonância com o disposto na Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 e pelas cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviço de seguro veicular para diversos veículos utilizados pelo Fundo de Urbanização de Londrina.

§ 1º. As especificações detalhadas do objeto constam nos Termos de Referências – anexo I do Edital, que as partes declaram ter pleno conhecimento, e são suficientes para, em conjunto com as disposições deste contrato, definir o seu objeto contratual e permitir o seu integral cumprimento.

§ 2º. Ao presente contrato estarão vinculados todos os termos e aditivos que vierem a ser firmados e que importem em alterações de qualquer condição contratual, desde que, devidamente assinados pelos representantes legais das partes.



CLÁUSULA SEGUNDA – DAS NORMAS REGENTES

2.1. Fazem parte integrante do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os documentos elencados a seguir, cujo inteiro teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

- a) Termo de referência que subsidiou a contratação;
- b) Processo Administrativo 021/2023-FUL - Pregão Eletrônico N.º 021/2023-FUL;
- c) Proposta comercial da CONTRATADA, datada de xxx/xxx/2023.

2.2 O presente contrato está vinculado à licitação indicada na alínea “b”, regendo-se por seu edital e suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 1.462/2022

2.3 Os casos omissos ou situações não explicitadas nas Cláusulas deste Contrato serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições contidas nas Leis n.º 14.133/2021, demais regulamentos e normas administrativas e, ainda, ao Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O regime de execução deste contrato é empreitada por preço unitário

3.2 O local e a forma de execução deste Contrato está indicada no Termo de Referência item 4.2, que compõe o Anexo I do Edital, documento que subsidiou a contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1. Pela prestação dos serviços objeto deste contrato, a Contratante pagará à Contratada o valor de _____, conforme proposta ajustada apresentada pela Contratada. O valor para o período total de execução deste contrato (12 meses) é de R\$_____.

§ 1.º – São de responsabilidade da Contratada todas as despesas com empregados, seguros de acidente de trabalho, INSS, indenização trabalhista e quaisquer outras relativas aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme artigo 121 da Lei 14.133/2021.

§ 2.º – No preço acordado, estão incluídas as despesas com pessoal, combustível, equipamentos de apoio, ferramental, equipamentos de proteção individual – EPI, equipamento de proteção coletiva – EPC, alimentação, assistência médica, vale transporte, bem como todas as despesas com salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, fiscalização, supervisão, administração, lucro, todos e quaisquer tributos bem como todas as demais despesas e investimentos, diretos e indiretos, necessários à execução do objeto deste contrato, não cabendo à contratante nenhum outro ônus .

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O **prazo de execução** será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do termo contratual, cuja Apólice deverá guardar concordância.

5.2. A **vigência contratual** terá início a partir da data de assinatura do contrato e se estenderá por 60(sessenta) dias após o término do prazo de execução, promovendo-se a devida publicação do extrato do contrato na imprensa oficial.



5.3. Considerando que o presente objeto deve ser executado continuamente, sem interrupção o prazo de execução poderá ser prorrogado, na forma do disposto no art. 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

5.4 Caso a contratada não tenha interesse em renovar o contrato, deverá manifestar formalmente sua intenção à CMTU-LD, no prazo mínimo de 90 (noventa) dias antes da data prevista para o término do fim do prazo de execução, possibilitando à Contratante proceder a uma nova contratação sem que haja prejuízos.

CLAUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento do prêmio será efetuado **em até 4 (quatro) parcelas**. A Contratada apresentará à Contratante a nota fiscal/fatura correspondente, com vencimento no 15.º (décimo quinto) dia útil, após protocolo na sede da CONTRATANTE. Após o recebimento definitivo a ser dado nos termos do inciso I do art. 140 da Lei nº 14.133/21 a Nota Fiscal/Fatura será encaminhada para os procedimentos de pagamento. A CMTU-LD efetuará o pagamento em até 20 (vinte) dias corridos após o recebimento definitivo.

6.1.1. Caso sejam necessárias providências para regularização de documentos, o prazo previsto no item 6.1 será suspenso, sendo retomado após as devidas providências.

6.1.2 Nos casos de descumprimento parcial da obrigação contratual será realizado o pagamento relativo à parcela incontroversa.

6.2. Os pagamentos serão efetuados através de crédito direto em conta corrente do fornecedor, cujos dados deverão ser informados na nota fiscal.

6.3. Fica vedada a colocação em cobrança ou a negociação das respectivas duplicatas na rede bancária (cláusula não a ordem), bem como através de outras empresas.

6.4 A CMTU-LD, quando fonte retentora, descontará dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigada pela legislação vigente, recolhendo-os nos respectivos prazos legais.

6.5. A contratada que optar por recuperar parte dos tributos de PIS/COFINS sobre os insumos adquiridos pela empresa, deverá informar à CMTU-LD o real valor pago para Receita Federal, relativamente ao contrato, e somente esse valor será repassado para a contratada.

6.6 Nos casos de multas aplicadas a contratada, os valores serão descontados dos pagamentos seguintes, desde que tenha ocorrido o julgamento do recurso no processo administrativo.

6.7. O pagamento efetuado após o prazo estabelecido será considerado em atraso, gerando para a contratada o direito à atualização monetária considerando os dias de atraso até a data do efetivo pagamento, contados de forma corrida, mediante aplicação do IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo, acrescido de juros de 6% (seis por cento) ao ano mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = VP \times (0,00016438356 \times N + I)$, onde:

EM = Encargos moratórios a ser acrescido ao valor normal do pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a data do efetivo pagamento; e

I = Variação do IPCA no período de atraso.



6.7.1 Caso ainda não estejam disponíveis os valores dos índices necessários, serão considerados os últimos índices disponíveis que correspondam ao mesmo período desejado.

6.8 A nota fiscal deverá ser emitida conforme especificado no relatório do instrumento de medição de resultado ou remuneração variável, já com o valor devidamente ajustado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE CONTRATUAL

7.1 Com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro os preços poderão ser revistos, na superveniência de fatos que alterem ou modifiquem a relação que as partes pactuaram inicialmente.

7.2 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da proposta.

7.3 Após o intervalo de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.4. O reequilíbrio econômico-financeiro ocorrerá por meio de termo aditivo e, quando em favor da contratada, dependerá de prévia solicitação e demonstração de que a(s) ocorrência(s) inviabiliza(m) a execução do contrato nos termos inicialmente ajustados, por meio de documentos pertinentes e suficientes, acompanhados das memórias de cálculo.

7.4.1 A solicitação será protocolada na sede da CMTU e endereçada à Diretoria Administrativo Financeira, instruído com planilhas detalhadas, acompanhado dos comprovantes das pesquisas de preços, índices de reajustes, majoração de tributos e demais documentos que justifiquem a solicitação.

7.4.2. Em hipótese alguma os preços decorrentes de revisão poderão ser superiores aos praticados no mercado, mantendo-se a relação com o valor originalmente contratado.

7.5 O contratante analisará o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro e emitirá resposta a contratada em 60 (sessenta) dias, admitida, desde que justificada, a prorrogação desse prazo, a partir do recebimento do pedido ou dos documentos complementares, se forem requisitados.

7.5.1 Na hipótese de não ser cumprido o prazo de resposta indicado, será facultado a contratada a suspensão da execução contratual até que sobrevenha resposta a sua solicitação.

7.6 Os insumos, índices, consumos e parâmetros das planilhas apresentadas pela CONTRATADA poderão ser objetos de pesquisas, levantamentos e análises para eventuais alterações quando se julgar necessário, a critério da CMTU-LD.

7.7 A necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato em favor do contratante será comunicada previamente a contratada, de forma devidamente fundamentada e demonstrada nos mesmos termos do item 7.4 deste contrato para a pertinente manifestação e concordância, levando à extinção contratual, sem penalidades, nos casos em que não houver acordo sobre o novo valor.

7.8 Formalizado o reequilíbrio econômico-financeiro, este produzirá efeitos retroativos à data do fato gerador, devendo, as subsequentes notas fiscais emitidas pela contratada e os pagamentos realizados pelo contratante, observar os novos valores.

7.9 Nos casos de reequilíbrio econômico-financeiro em favor do contratante, será apresentado a contratada memória de cálculo com o decréscimo de valor, com proposição de redução do contrato, que deverá ser realizada por acordo entre as partes.



7.10 Na hipótese de não ser possível o acordo entre as partes, o contrato será rescindido, sem ônus para nenhuma das partes.

7.11 O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação.

7.12 Uma vez apurado, no curso da contratação, que a CONTRATADA acresceu indevidamente a seus preços, valores correspondentes a tributos, contribuições fiscais e/ou para fiscais e emolumentos de qualquer natureza não incidentes sobre a realização do objeto contratado, tais valores serão imediatamente excluídos, com a consequente redução dos preços praticados e reembolso à CONTRATANTE, dos valores porventura pagos, atualizados monetariamente.

7.13 Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro a que a contratada fizer jus e que não forem solicitados durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO DIREITO DAS PARTES

8.1. Constituem direitos da Contratante:

- I.** Receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas;
- II.** Acrescer ou suprimir o presente contrato, no percentual máximo de 25% do valor inicial atualizado, ficando a Contratada obrigada a aceitar o acréscimo e/ou supressão nas mesmas condições inicialmente pactuadas.

8.2. Constituem direitos da Contratada:

- I.** Receber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.
- II.** O contraditório e a ampla defesa, em casos de eventual aplicação de penalidade e/ou rescisão contratual.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Além das obrigações específicas decorrentes do presente Contrato, elencadas no Termo de Referência, constituem ainda obrigações da CONTRATADA:

- 9.1.1.** Emitir Apólice condizente com as especificações, riscos cobertos e demais exigências contidas neste Termo de Referência e entregar à Contratante a(s) Apólices (s) de Seguro no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a formalização do contrato;
- 9.1.2.** Encaminhar o boleto/nota fiscal para o email frotas.cmtu@londrina.pr.gov.br, a fim de garantir o pagamento no prazo indicado no edital;
- 9.1.3.** Disponibilizar Manual sobre a Apólice objeto deste Termo de Referência;
- 9.1.4.** Tomar todas as providências necessárias relativas aos sinistros comunicados pela SEGURADA;
- 9.1.5** Manter sigilo sobre quaisquer dados, informações ou documentos, da SEGURADA, de que venha a ter conhecimento ou que lhe venham a ser confiados, não podendo sob qualquer pretexto, divulgá-los, revelá-los ou reproduzi-los, sob as penas da lei;



9.1.6. Colocar à disposição da Contratante, 24 (vinte e quatro) horas por dia durante 07 (sete) dias da semana, Central de Comunicação para Aviso de Sinistro, podendo funcionar por e-mail, telefone, fax ou serviço online, com acessibilidade em todo o território nacional;

9.1.7. Cumprir e atender com presteza todas as exigências ou esclarecimentos do fiscal do contrato, especialmente àquelas relativas a prazos de prestação, conclusão entregas de serviços;

9.1.8. Providenciar para que todas as certidões fiscais, tributárias e previdenciárias exigidas para a licitação estejam regulares por ocasião da solicitação de pagamento;

9.1.9. Responsabilizar – se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do especificado na proposta de seguro;

CLÁUSULA DECIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Além das obrigações naturalmente decorrentes do presente contrato, identificadas no Termo de Referência, constituem obrigações da Contratante:

10.1.1. Realizar o empenho da respectiva dotação orçamentária;

10.1.2. Designar servidor para atuar como fiscal de contrato;

10.1.3. Exigir o cumprimento de todos os itens das especificações do presente Contrato;

10.1.4 Comunicar imediatamente à SEGURADORA pela via mais rápida ao seu alcance, sem prejuízo da comunicação escrita, a ocorrência de sinistro(s);

10.1.5 Rejeitar, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com o que foi especificado no presente Contrato.

10.1.6. Efetuar o pagamento, à contratada, dentro das condições e prazos estabelecidos neste instrumento;

10.1.7 Colocar à disposição da SEGURADORA os meios de comunicação que atendam à natureza da contratação;

10.1.8 Fornecer à SEGURADORA todos os dados e informações necessárias à execução do objeto do contrato, considerada a natureza deste;

10.1.9 Notificar, por escrito, à SEGURADORA, fixando prazo para corrigir quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto contratado.

10.1.10 Realizar a publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial do Município de Londrina e no Portal Nacional de Contratações Públicas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela CMTU-LD, através de empregado(s) nomeado(s) por instrumento interno, que anotarà (ão), em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

11.2. O não atendimento das determinações e recomendações regulares emanadas da fiscalização da CMTU-LD, encarregada do acompanhamento da execução do objeto do contrato, é uma das situações em que, de acordo com o inciso I do Art. 138 da Lei Federal 14.133/2021 será motivo de EXTINÇÃO CONTRATUAL.



§1º. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos fiscais nomeados deverão ser solicitadas à Diretoria da CMTU-LD, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

11.3 É facultada a qualquer das partes, a solicitação de reunião, prevista no art. 145 do Decreto Municipal nº 1.462/2022, devendo ser observadas as exigências do art. 115 do Decreto Municipal nº 1462/2022.

11.4 A contratada deverá comunicar-se com o contratante através do fiscal do contrato ou seu substituto, em regra por e-mail, sendo admitidos outros meios de comunicação, desde que posteriormente formalizado no processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MATRIZ DE RISCOS CONTRATUAIS

12.1 O presente contrato terá sua análise de riscos que podem ensejar o reequilíbrio econômico-financeiro na forma da tabela:

Evento de risco	Alocação	Consequência
Criação, extinção ou alteração de tributos, taxas ou encargos.	Município	Reequilíbrio contratual
Atraso no pagamento	Município	Juros e atualização monetária
Atrasos e inadimplementos	Contratado	Glosa do valor não executado e aplicação de penalidades
Oscilações de mercado dos insumos até 5% acima da variação média do ano anterior	Contratado	Manutenção do valor
Oscilações de mercado dos insumos acima de 5% da variação média do ano anterior	Município	Reequilíbrio contratual
Outros eventos não previstos caracterizados como caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou fato da administração	Município	Reequilíbrio contratual

12.2 São considerados riscos que podem ocorrer ao longo da execução contratual com potencial de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro, aqueles que estiverem preenchidos como riscos do contratante, sendo aplicada a regra para reequilíbrio econômico-financeiro nestes casos.

12.3 A contratada terá a obrigação de demonstrar, no prazo de 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato, o pagamento dos seguros eventualmente solicitados pela matriz de risco contratual.

12.4 O fiscal do contrato acompanhará os mecanismos de mitigação dos riscos previstos na matriz de risco contratual.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - MEIOS ALTERNATIVOS DE SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIA



13.1 Dentre as possibilidades elencadas no art. 151 da Lei nº 14.133/2021, as partes buscarão a solução consensual das eventuais controvérsias, por meio da conciliação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 As eventuais infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

14.2 As infrações e penalidades específicas do contrato estão descritas no item 5.7 do Termo de Referência.

14.2.1. São infrações passíveis de multa:

ITEM	INFRAÇÃO	GRAU
01	Não informar os dados do representante da empresa para fins de tratativas referentes às obrigações do Contrato.	1
02	Não indicar um responsável para contatos em caso de acionamento de garantia.	1
03	Deixar de prestar qualquer esclarecimento solicitado pela Contratante em relação a sinistros com os veículos.	2
04	Recusar-se a responsabilizar-se por eventuais danos causados durante a vigência.	3
05	Prestar declaração falsa durante a execução do contrato.	3
06	Praticar ato fraudulento na execução do contrato.	3
07	Praticar ato lesivo no art. 5º da Lei nº 12.846 de 01/08/2013.	3
08	Deixar de prestar assistência em caso de sinistro	3
09	Recusar-se pagar as indenizações em caso de sinistro	3

Grau	Categoria	Valor atribuído
1	Leve	1,00 % (um por cento) sobre o valor total do Contrato;
2	Média	3,00 % (três por cento) sobre o valor total do Contrato;
3	Grave	10,00 % (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

14.2.2 As possíveis infrações que não estejam previstas na tabela acima serão analisadas caso a caso pelo fiscal do contrato, sendo aplicada a penalidade mais condizente com a situação, respeitando sempre os princípios da Razoabilidade e Proporcionalidade.

14.3 O descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas sujeitará o licitante ou a contratada à aplicação das penalidades de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com o Município de Londrina ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos.

14.4 A aplicação da sanção de advertência prevista no art. 156, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, será aplicada diretamente pelo fiscal do contrato, cabendo recurso administrativo no prazo de 15 (quinze)



dias úteis ao gestor do contrato, contados a partir da notificação da sanção, sem a necessidade de instauração de processo administrativo ou de comissão para apuração de responsabilidade.

14.4.1 O prazo para decisão do recurso contra a advertência é de 20 (vinte) dias úteis.

14.5 As sanções de multa, impedimento de licitar e contratar com o Município de Londrina e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública serão aplicadas mediante instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade, conduzido por comissão processante designada pelo Diretor Presidente da CMTU-LD.

14.5.1 A condução do processo administrativo para apuração de responsabilidade se dará em conformidade com as disposições do Capítulo I, Título VI do Decreto Municipal 1462/2022, sendo o Diretor Presidente da CMTU, por analogia, a autoridade equivalente ao Secretário Municipal de Gestão Pública nas atribuições a que se refere o referido Decreto.

14.6 Além das disposições constantes no Decreto Municipal 1462/2022, aplicam-se, na condução do Processo Sancionatório, no que couber, as disposições constantes no item 19 do Caderno de Normas Licitatórias editado pelo Município de Londrina, disponível no link <https://repositorio.londrina.pr.gov.br/index.php/menu-gestao-publica/licitacao/nova-lei-licitacao/52761-00-caderno-de-normas-licitatorias/file>

14.7 A aplicação das sanções, levará em consideração a natureza, os prazos de execução do objeto e os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

CLÁUSULA DECIMA 15 - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

15.1. A extinção do presente contrato será regulada pelas normas previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

15.2 Este contrato também poderá ser extinto quando o contratante não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, desde que atendidas as condições do art. 106, §1º da Lei nº. 14.133/2021.

15.3 A extinção do contrato deverá ser formalmente motivada nos autos, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.4 Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva do contratante, a contratada será ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, bem como terá direito aos pagamentos das parcelas executadas até a data da extinção do contrato.

15.5 Na extinção do contrato determinada por ato unilateral, o contratante poderá reter dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos sofridos e das multas aplicadas, desde que já apurados em processo administrativo.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

16.1 O contratante acompanhará a manutenção das condições de habilitação pela contratada por modelo auto declaratório, cabendo a contratada informar, no prazo de 15 (quinze) dias, a mudança da sua situação, sob pena de infração equiparada à declaração falsa, com a correspondente instauração de procedimento administrativo sancionatório e aplicação de sanção.



16.2 A ausência ou omissão de declaração por parte da contratada corresponde, para todos os efeitos, à declaração da manutenção das condições de habilitação.

16.3 Nas hipóteses em que houver alteração de condição de habilitação:

16.3.1 a contratada deverá providenciar a regularização no prazo de 30 (trinta) dias, contados da ocorrência que gerou o não atendimento da condição de habilitação; e

16.3.2 será aplicada multa mensal de 1% (um por cento) sobre as faturas emitidas enquanto persistir a situação de irregularidade, aumentando a multa para 2% (dois por cento) caso o não atendimento das condições de habilitação persista por mais de 60 (sessenta) dias.

16.4 O contratante poderá diligenciar as condições de habilitação da contratada e aplicar sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 4 (quatro) anos e 6 (seis) meses pelo descumprimento da obrigação de informar a mudança da sua situação.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS NORMAS AMBIENTAIS E LOGÍSTICA REVERSA

17.1 A contratada deverá cumprir as normas ambientais aplicáveis na produção, entrega e execução do objeto contratado.

17.2 A Contratada deverá se responsabilizar pela logística reversa dos materiais utilizados para a execução do objeto licitado, sempre que o mesmo se enquadrar no rol de materiais previstos no Art. 33 da Lei Federal 12.305/2010, devendo a mesma arcar com os custos provenientes deste serviço.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

18.1 As partes se obrigam a cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709/2018, no que for cabível em face do objeto deste contrato, em especial a:

18.1.1 guardar sigilo quanto aos dados pessoais aos quais eventualmente tenham acesso em razão da execução do objeto deste contrato;

18.1.2 tratar os dados pessoais recebidos de acordo com a finalidade da contratação, de modo legítimo e lícito, entendendo-se por tratamento de dados os atos que se refiram a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração de dados;

18.1.3 garantir ao titular de dados a consulta gratuita e facilitada aos seus dados pessoais, bem como a forma, duração e finalidade do tratamento;

18.1.4 não utilizar os dados pessoais recebidos ou tratá-los com fins discriminatórios, ilícitos, abusivos ou para finalidade distinta da contratação;

18.1.5 fazer uso somente dos dados pessoais que forem imprescindíveis à execução do objeto;

18.1.6 adotar todas as medidas previstas em lei para evitar o vazamento de dados pessoais que receber ou o acesso por pessoal não autorizado;

18.1.7 em caso de vazamento de dados pessoais, adotar as providências necessárias para mitigar as consequências do dano, informando ao contratante, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas;



- a)** a descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
- b)** as informações sobre os titulares envolvidos;
- c)** a indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados, observados os segredos comercial e industrial;
- d)** os riscos relacionados ao incidente;
- e)** os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; e
- f)** as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo.

18.1.8 demonstrar, sempre que solicitado, a adoção de medidas eficazes para comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados;

18.1.9 utilizar medidas técnicas e organizacionais de modo a proteger os dados pessoais de tratamento não autorizado;

18.1.10 armazenar os dados somente pelo período necessário para cumprir as obrigações contratuais e legais;

18.1.11 apagar todos os dados pessoais quando solicitado pelo contratante ou, não sendo possível, justificar com a base legal ou contratual a retenção dos dados;

18.1.12 anonimizar os dados pessoais quando solicitado pelo contratante, ou, não sendo possível, justificar com a base legal ou contratual; e

18.1.13 não compartilhar com terceiros, em hipótese alguma, os dados pessoais que receber em decorrência do contrato.

18.2 A contratada ficará obrigado a reparar os danos patrimoniais ou morais, individuais ou coletivos, que sua ação ou omissão, no exercício da atividade de tratamento de dados pessoais relativas a este contrato, em violação à legislação de proteção de dados pessoais, causarem ao contratante ou a terceiros, sem prejuízo das demais sanções contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. A despesa advinda deste contrato correrá por conta da dotação orçamentária do FUL **50.010.15.451.0022-2060 3.3.90.39.69.99, 50.010.18.452.0021-2066 3.3.90.39.69.99** e, eventualmente, em outras dotações que estiverem consignadas no orçamento à data da emissão do empenho.

CLÁUSULA VIGESIMA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 Os motivos de caso fortuito e/ou força maior, compreendidos no Direito Civil, deverão ser notificados e comprovados, por escrito, à CMTU-LD, dentro de 05 (cinco) dias úteis de suas ocorrências e, desde que admitidos como tal, não serão incluídos na contagem dos prazos assumidos pela CONTRATADA.

20.2 Os empregados da CONTRATADA não terão qualquer vínculo empregatício com a Contratante que, sendo assim, não concederá aos empregados da CONTRATADA quaisquer benefícios;



20.3 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a assinatura deste contrato, cuja base de cálculo reflita no preço contratado, implicará na alteração dos preços, em igual medida, para mais ou para menos, conforme o caso. A alteração ou criação de tributos de repercussão indireta não incidirá nos preços contratados;

20.4 Na eventualidade da CMTU-LD vir a ser envolvida em procedimento de natureza trabalhista em decorrência da contratação, a CONTRATADA assumirá todos os ônus da respectiva decisão judicial, inclusive obrigando-se ao custeio dos encargos despendidos com a defesa da CMTU-LD;

20.5 A CMTU-LD reterá, das importâncias a serem pagas à CONTRATADA, valor suficiente e necessário para cobrir Reclamatórias Trabalhistas apresentadas durante a vigência do presente contrato.

CLÁUSULA VIGESIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1. Elegem as partes, o foro da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, como o único competente, por mais privilegiado que outro possa parecer, para nele serem dirimidas as dúvidas e questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justos e acertados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Londrina, ____ de _____ de 2023.

**MUNICÍPIO DE LONDRINA, NESTE ATO REPRESENTADO PELA
COMPANHIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E URBANIZAÇÃO CMTU-LD, GESTORA DO FUNDO DE
URBANIZAÇÃO DE LONDRINA**

Marcio Tokoshima
Diretor Administrativo Financeiro

Marcelo Baldassarre Cortez
Diretor Presidente

CONTRATADA



4. CONDIÇÕES DA PROPOSTA

- ✓ **Validade desta proposta:** 60 (sessenta) dias contados de sua apresentação.
- ✓ Declaramos que no valor acima estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- ✓ Temos ciência das condições para a prestação do serviço, do prazo da contratação e da forma do pagamento previstos no edital.
- ✓ Declaramos plena aceitação das condições estabelecidas no Edital e seus anexos. Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o Contrato no prazo determinado no Edital.

Londrina, ____ de _____ de 2023.

(empresa proponente)

(Representante Legal – R.G. – CPF)

(assinatura)



ANEXO IV – DOCUMENTOS PARA ADESAO À BLL

**TERMO DE ADESAO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA
BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL**

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- i. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
 - a) Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
 - b) Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
 - c) Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. **O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.**

4. **O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.**

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



**1.1 ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA
BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL
INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA**

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	

O Licitante reconhece que:

- i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;

O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA

– SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- ✓ 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- ✓ 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

3. DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

4. DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).

